BANCO DO BRASIL

**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS,
INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO**

CESUP CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO (SP)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02059 (7421)

EDITAL

OBJETO

Contratação de serviços para manutenção da disponibilidade dos Sistemas de Elevação e Transporte (SET) em vários “Pontos de Atendimento” do Banco do Brasil relacionados no Documento nº 02 – Relação das Dependências e Equipamentos, no regime de “empreitada por preço global”, através da prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento integral de peças e serviços, incluindo todas as despesas com fornecimento de mão de obra, materiais e peças, ferramental, equipamentos e EPI’s, assistência técnica, administração, planejamento, cessão técnica, uniformes, estadias, alimentação, transporte/deslocamentos, aplicação das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Ministério da Saúde (MS), licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim, todo o necessário para a prestação dos serviços, obrigando-se a CONTRATADA realizar os serviços em conformidade com as Especificações Técnicas de Engenharia constantes do Documento nº 01. ESTADO DO MARANHÃO.

IMPORTANTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 09/12/2026	**09/12/2026**	**09/12/2026**
Até às 11h00min	**11h00min**	**11h30min**

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES *PRELIMINARES* 1
2. *OBJETO* 1
3. *PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO* 2
4. *IMPUGNAÇÃO AO EDITAL* 6
5. CADASTRO *DAS PROPOSTAS* 6
6. *SESSÃO PÚBLICA* 7
7. *CRITÉRIOS DE JULGAMENTO* 9
8. CONDIÇÕES *PARA HABILITAÇÃO* 12
9. *FASE RECURSAL* 19
10. *FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO* 20
11. *GARANTIA CONTRATUAL* 21
12. *SANÇÕES ADMINISTRATIVAS* 23
13. *DISPOSIÇÕES FINAIS* 24

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I 27

ANEXO II 28

ANEXO III 32

ANEXO IV 33

ANEXO V 34

ANEXO VI 35

ANEXO VII 76

ANEXO VIII 77

BANCO DO BRASIL S.A.
CESUP CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO (SP)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02059 (7421)

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio da Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio/Cesup Contratações - São Paulo, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com modo aberto de disputa, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil (RLBB), publicado na página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), em **27.08.2021** e os termos deste Edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº **2413635-001**, de **12.01.2021**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco do Brasil S.A., denominado RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "**licitacoes-e**" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico do Cesup Contratações - São Paulo (SP) indicado abaixo, até 5 dias úteis antes da abertura da sessão.

1.3.1. cesupcontrat.eng@bb.com.br, com cópia para jpc.cabral@bb.com.br.

1.4. As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: "**PROC1 - ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02059 (7421)**". As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital, no campo "MENSAGENS".

1.5. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "licitações-e", os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números de telefone:

- Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
- Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001

1.6. Para todas as referências de data e hora deste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Item orçamentário: 832120 – Imóveis de Uso – Manutenção e Conservação.

1.8. Quando solicitado neste Edital a apresentação de documentação relativa ao Conselho Profissional competente, caberá ao INTERESSADO indicar a respectiva legislação aplicável, inclusive sua regulamentação, se houver, relativamente à criação do Conselho e suas atribuições.

1.8.1. A exigência contida no item 1.8 não se aplica quando o INTERESSADO indicar o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços para manutenção da disponibilidade dos Sistemas de Elevação e Transporte (SET) em vários "Pontos de Atendimento" do Banco do Brasil relacionados no Documento nº 02 – Relação das Dependências e Equipamentos, no regime de "empreitada por preço global", através da prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento integral de peças e serviços, incluindo todas as despesas com fornecimento de mão de obra, materiais e peças, ferramental, equipamentos e EPI's, assistência técnica, administração, planejamento, cessão técnica, uniformes, estadias, alimentação, transporte/deslocamentos,

aplicação das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Ministério da Saúde (MS), licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim, todo o necessário para a prestação dos serviços, obrigando-se a CONTRATADA realizar os serviços em conformidade com as Especificações Técnicas de Engenharia constantes do Documento nº 01. ESTADO DO MARANHÃO.

2.2. Verificação Preliminar:

2.2.1. O INTERESSADO deverá fazer prévia análise dos documentos constantes do presente Edital.

2.2.2. O INTERESSADO poderá fazer prévia vistoria no local onde serão realizados os serviços, de caráter não obrigatório, e bem como minucioso estudo e verificação de todas as instalações e equipamentos, inclusive detalhes e demais documentos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.

2.2.3. Dos resultados dessa verificação preliminar, o INTERESSADO deverá dar imediata comunicação escrita ao Banco, na forma prevista no **item 1.4**, caso tenha observado discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas e ao perfeito desenvolvimento dos serviços de forma a serem sanados os aspectos considerados relevantes pelo RESPONSÁVEL.

2.2.4. O INTERESSADO que optar por efetuar vistoria às instalações onde serão realizados os serviços deverá agendá-la pelo e-mail: cesup.norte.mecanic@bb.com.br/ leilaamorim@bb.com.br, contato Leila Amorim - Tel.: (41) 3259-0312 das 9h às 17h, com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência.

2.2.4.1. Os interessados deverão encaminhar via e-mail o Contrato Social da empresa e a relação dos funcionários/Profissionais (com CPF, RG e Conselho Profissional competente) que farão as vistorias. O INTERESSADO deverá ainda listar quais dependências pretende vistoriar e os dias escolhidos para tal. O horário para realização das vistorias é das 9h às 17h em dias úteis.

2.2.5. Por ocasião da verificação preliminar, o INTERESSADO deverá levar em mãos o TERMO DE VISTORIA, conforme minuta definida no **ANEXO VII**, em três vias, devidamente preenchido, para ser carimbado e assinado pelo preposto do Banco.

2.2.6. A vistoria deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

2.2.7. Nos casos em que o INTERESSADO optar por não fazer a visita prévia, deverá apresentar, junto a Carta-Proposta, declaração de ter pleno conhecimento do objeto e das condições locais para a sua execução.

2.2.7.1. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico do INTERESSADO.

2.3. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **ANEXO I** deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:

http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf.

3.2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, nos moldes do **ANEXO V**, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *Licitacoes-e.*

3.2.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou

contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

3.3. O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.1. Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema do Banco, as INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. O INTERESSADO, na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.

3.5.1. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.

3.5.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar ao BANCO a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.3. O INTERESSADO optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato.

3.5.4. Se o INTERESSADO optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

3.7. Estarão impedidos de participar de desta Licitação, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Pessoa física que tenha elaborado o anteprojeto ou Projeto Básico da licitação;

b) Pessoa jurídica que, isoladamente ou em consórcio, participe ou tenha participado da elaboração do anteprojeto ou Projeto Básico da licitação;

c) Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do Projeto Básico da licitação seja administrador, dirigente, gerente, controlador, responsável técnico, subcontratado, acionista ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;

d) Tenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o autor do anteprojeto ou Projeto Básico da licitação e/ou do executivo correspondente;

e) Tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;

f) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

g) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pelo BANCO;

h) Sejam declaradas inidôneas pela União, condenadas nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, ou que constem em listas restritivas do

Conselho de Segurança da ONU (CSNU), por envolvimento com terrorismo ou seu financiamento, observada a legislação brasileira que reconheça as sanções aplicadas;

i) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

j) Sociedades limitadas e sociedades anônimas de capital fechado, exceto empresas sob controle do próprio BANCO, que tenham como administrador, procurador, controlador ou sócio que seja:

I) funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, incluindo aqueles que exerçam cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;

II) membro da Administração desta Instituição, ou dirigente, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;

III) responsável técnico do objeto desse Edital, ainda que subcontratado.

IV) ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º da Lei 12.813/2013.

V) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou membro da administração do BANCO, de empregado do BANCO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, bem como de autoridade do ente público a que o BANCO está vinculado.

k) Sociedades anônimas de capital aberto, exceto empresas sob controle do próprio BANCO, que tenham administrador, procurador, controlador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, que seja:

I) funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, incluindo aqueles que exerçam cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;

II) membro da Administração desta Instituição ou dirigente, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;

III) responsável técnico do objeto desse Edital, ainda que subcontratado;

IV) ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º da Lei 12.813/2013;

V) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou membro da administração do BANCO, de empregado do BANCO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, com como de autoridade do ente público a que o BANCO está vinculado.

l) Empregado do BANCO, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro de sua administração;

m) Empresas de cujo administrador, procurador ou membro de seu quadro societário seja atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o Banco esteja vinculado, dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

n) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pelo BB, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;

o) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pelo BB ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo a sanção ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013, enquanto perdurarem seus efeitos;

p) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013, enquanto perdurarem seus efeitos;

q) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, ou impedida pelo BB ou que tenha siado declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

r) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

s) Detenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Poder Executivo Federal ao qual o Banco esteja vinculado;

t) Sociedade cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, administrador ou procurador tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco do Brasil S.A há menos de 6 (seis) meses;

u) Sociedades cooperativas - em cumprimento ao TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL firmado entre o Banco do Brasil S.A. e o Ministério Público do Trabalho, homologado pela Justiça do Trabalho em 04.08.2004 - uma vez que a execução dos serviços ora licitados enseja relação de subordinação entre o trabalhador e a empresa que prestará os serviços.

3.8. O autor do projeto ou a empresa referida nas **alíneas "a)", "b)" e "c)"** do **item 3.7** acima, poderão participar da execução dos serviços, desde que seja na condição de consultor técnico, exclusivamente a serviço do Banco.

3.9. É permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.10. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010.

3.11. Os interessados devem seguir os padrões éticos e de integridade aceitos pela Instituição nos termos do Programa de Compliance do BB divulgado por meio do site www.bb.com.br

3.12. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação, para fins de faturamento quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), deverão observar que o código do serviço vinculado ao objeto contratual, segundo a Lei Complementar nº 116/2003, é o14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.

4.1.1. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.2. Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

4.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail cesupcontrat.eng@bb.com.br, com cópia para jpc.cabral@bb.com.br, com o seguinte texto no campo assunto: "PROC1 - IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02059 (7421)". As decisões serão registradas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no **item 4.1**.

5. CADASTRO DAS PROPOSTAS

5.1. O INTERESSADO em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio *www.licitacoes-e.com.br.* As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link indicado no **item 3.2.1**.

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.2.1. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances o INTERESSADO que:

5.2.1.1. Ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou

5.2.1.2. Efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

5.3. O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do INTERESSADO, este deverá declarar expressamente a aplicação ou não da desoneração dos encargos sociais do INSS no valor global de sua proposta.

5.6.1. A desoneração de que trata o item acima está disciplinada nas Lei nº 13.161/2015, 12.546/2011, e no Decreto nº 7.828/2012, que possibilitam a redução de custos previdenciários das empresas indicadas.

5.6.2. Os INTERESSADOS deverão analisar, no ato da composição dos valores unitários de suas propostas, os efeitos da referida opção de recolhimento da contribuição previdenciária, e formular a melhor proposta para as partes

CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

5.7. O valor global da proposta não poderá ser superior ao do orçamento estimado elaborado pelo Banco;

5.8. Os valores unitários de cada item e subitem que compõem a proposta do INTERESSADO não poderão exceder os valores unitários indicados no orçamento estimado pelo Banco.

5.9. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pelo Banco não poderão ser alterados pelo INTERESSADO.

5.10. O INTERESSADO deverá respeitar, tanto no momento da elaboração de sua proposta quanto no momento de eventual contratação, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais aplicáveis, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

5.11. Critérios de Medição

5.11.1. O critério a ser utilizado será totalmente baseado em obras e serviços reais, nos quantitativos efetivamente executados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares, que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.

5.11.2. Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, transporte de pessoal e material destinados à execução dos serviços, despesas administrativas diversas, softwares e licenças, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelos INTERESSADOS.

5.12. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o serviço/fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao Banco.

6. SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.

6.2. Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os INTERESSADOS.

6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.6. Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então as INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o INTERESSADO será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.

6.8. O INTERESSADO somente poderá oferecer lances melhores que o último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O sistema possibilita o cadastramento de intervalos mínimos de tempo e de valor entre lances, os quais ficarão disponíveis para conhecimento DOS INTERESSADOS, no resumo do lote da licitação. Logo na abertura da sala de disputa, o sistema lembrará aos participantes, quais foram os parâmetros cadastrados pelo RESPONSÁVEL.

6.9.1. Outras instruções relacionadas aos intervalos mínimos de tempo e de valor entre lance estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, no endereço: http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf

6.10. Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL MENSAL** dos serviços, observado o disposto no **item 7.1.**

6.10.1. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos serviços, o valor do lance será dividido pela quantidade total de unidades licitadas no lote. Caso a divisão resulte em valor unitário com centavos, serão consideradas SOMENTE as 2 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.

6.11. Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.

6.12. O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

6.12.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio INTERESSADO.

6.13. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.

6.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

6.15. No caso de desconexão do RESPONSÁVEL no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16. Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.16.1. O RESPONSÁVEL analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6.17. Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, será reiniciada a disputa entre os INTERESSADOS que não apresentaram o melhor lance, para definição das demais colocações.

6.17.1. Caso a diferença entre os valores do primeiro lugar e do INTERESSADO subsequente permaneça igual ou maior a 10%, mesmo após o encerramento da sessão de disputa complementar citada no **item 6.17** acima, o RESPONSÁVEL poderá reiniciar a disputa entre os INTERESSADOS por mais uma vez.

6.17.2. A primeira reabertura ocorrerá sempre que os valores estiverem enquadrados na situação prevista acima. A segunda reabertura ocorrerá a critério exclusivo do RESPONSÁVEL.

6.18. Encerrada a etapa de lances, o RESPONSÁVEL examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.

6.19. A Carta-Proposta e os orçamentos Sintético e Analítico (**ANEXO II**) no valor do melhor lance cotado ou negociado, e com a indicação da forma escolhida para habilitação, deverão ser enviados por e-mail, para o endereço cesupcontrat.eng@bb.com.br, com cópia para jpc.cabral@bb.com.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação formal do RESPONSÁVEL no licitacoes-e, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.

6.20. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências para habilitação estabelecidas no **item 8**, o RESPONSÁVEL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

6.20.1. Também nessa etapa o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

6.21. Na hipótese de aplicação da prerrogativa do **item 6.20**, o INTERESSADO classificado deverá apresentar a Carta-Proposta e os orçamentos Sintético e Analítico, no valor do lance cotado ou negociado e com a indicação da forma escolhida para habilitação, por e-mail, para o endereço cesupcontrat.eng@bb.com.br, com cópia para jpc.cabral@bb.com.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação formal do RESPONSÁVEL no licitacoes-e, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.

6.21.1. O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do INTERESSADO, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico, conforme estabelece o **item 5.4.**

6.22. Para atendimento ao disposto nos itens 6.19 e 6.21, não serão aceitos documentos encaminhados por meio de compartilhamento em nuvem ou link para acesso e download.

6.23. A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da abertura da sessão pública da licitação.

6.24. A não entrega de documentos pelo INTERESSADO, nos prazos determinados no Edital e/ou pelo Responsável, ensejará abertura de Processo Administrativo.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o ***MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL***, por **LOTE**, para a prestação dos serviços projetados e especificados, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o INTERESSADO autor da melhor proposta será declarado vencedor e, observadas as condições definidas no **item 9**, o objeto da licitação a ele será adjudicado.

7.2.1. Somente poderá ser adjudicado mais de um lote ao INTERESSADO, se o seu patrimônio líquido, comprovado na forma prevista neste Edital, for compatível com a somatória dos valores exigidos para cada lote.

7.2.1.1. Caso não seja atendida essa condição, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem de preferência dos lotes indicada na proposta.

7.2.1.2. As propostas para os lotes não passíveis de adjudicação por insuficiência de patrimônio líquido serão desclassificadas.

7.2.2. Nas licitações com mais de um lote, deverá constar da proposta declaração da ordem de preferência pelos lotes, caso o INTERESSADO não disponha de patrimônio líquido compatível com o somatório dos valores exigidos para os lotes de seu interesse.

7.2.2.1. A mesma declaração deverá ser efetuada em todos os lotes nos quais o INTERESSADO apresentar proposta. Caso a declaração supracitada contenha uma ordem de preferência diferente em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que foi registrada primeiro.

7.2.2.2. Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.

7.2.2.3. Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu patrimônio líquido comprovado na forma prevista no **item 8** deste edital.

7.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o RESPONSÁVEL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3.1. Não será considerada qualquer cláusula ou condição especiais no corpo da proposta, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem qualquer preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais concorrentes.

7.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

7.4.1. Contenha vícios insanáveis;

7.4.2. Não atenda às exigências, não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;

7.4.3. Apresente valor global superior ao do orçamento estimado elaborado pelo Banco;

7.4.4. Apresente valores unitários superiores aos indicados no orçamento estimado do Banco;

7.4.5. Apresente preço manifestadamente inexequível;

7.4.6. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo RESPONSÁVEL.

7.4.6.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores à 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pelo Banco; ou

b) Valor do orçamento estimado pelo Banco.

7.4.6.2. O RESPONSÁVEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do INTERESSADO que ela seja demonstrada.

7.4.7. Apresente na sua composição de preços valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando este abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior quantidade de pontos de atendimento.

7.4.8. Apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.9. Apresente irregularidades ou contiver rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

7.4.10. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

7.5. Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.6. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006** e no **Decreto nº 8.538, de 06.10.2015**.

7.6.1. A identificação do INTERESSADO como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, será feita no momento do registro no *Licitacoes-e*.

7.7. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as **propostas de preço** apresentadas pelas ME ou EPP sejam **iguais ou até 10% (dez por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

7.8. Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o **item 7.6**, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1. Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos a partir da convocação**, sob pena de preclusão do direito.

7.8.1.1. Caso o INTERESSADO convocado conforme o item anterior ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada da licitação;

7.8.2. Não ocorrendo interesse da ME ou EPP em exercer o direito de preferência na forma do **item 7.8.1**, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.7**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

7.10. O disposto nos **itens 7.7** e **7.8** relativos ao direito de preferência previsto pela **Lei Complementar nº 123/2006**, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.11. Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o RESPONSÁVEL adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.11.1. Disputa final, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, **em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances**;

7.11.2. Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.11.3. Sorteio.

7.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

7.13. A disputa final citada no **item 7.11.1** será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar;

7.13.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lance de Desempate", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

7.14. Para fins de classificação final, será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.

7.15. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

7.16. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

7.16.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

7.17. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1. A fase de habilitação consiste na comprovação das seguintes condições do INTERESSADO:

8.1.1. Habilitação Jurídica

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.3. Qualificação Técnica

8.2. A critério do INTERESSADO, a Habilitação poderá ser feita por meio Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, ou junto ao Banco.

HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO

8.3. O INTERESSADO que optar pela habilitação junto ao Banco deverá atender às seguintes exigências:

Habilitação Jurídica, avaliada com base nos seguintes documentos, dos quais deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto desta licitação:

8.3.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado.

8.3.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores.

8.3.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.3.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

8.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3.7. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos, e da memória de cálculo dos indicadores financeiros, apresentados na forma da legislação em vigor, que comprovem que o INTERESSADO possui os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um);

8.3.7.1. O cálculo dos índices será feito pelo Banco do Brasil, por meio da Calculadora Financeira disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, utilizando os dados registrados no Balanço Patrimonial.

8.3.7.1.1. Será exigida a apresentação do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis e da memória de cálculo dos indicadores financeiros referente **ao último exercício social**, caso a habilitação ocorra **a partir do primeiro dia útil do mês de julho** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

8.3.7.1.2. Para as pessoas jurídicas e equiparadas sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD), poderá ser apresentado o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e a memória de cálculo dos indicadores financeiros **do penúltimo exercício social**, caso a habilitação ocorra **até o último dia útil do mês de junho** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

8.3.7.2. Nos casos em que qualquer um dos índices seja igual ou menor que 1,0 (um), os INTERESSADOS deverão possuir, no Balanço Patrimonial analisado, patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor global de sua proposta**.

8.3.7.3. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

8.3.8. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance para mais de um Lote, deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta, somados os valores dos respectivos Lotes.

8.3.9. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do INTERESSADO, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8.3.9.1. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

8.3.9.2. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

8.3.9.3. É permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

Qualificação Técnica

8.3.10. Certidão de Registro no Conselho Profissional competente da região a que estiver vinculado o INTERESSADO, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;

8.3.11. Comprovação, de que o INTERESSADO executa/executou serviços de natureza semelhante ao objeto desta licitação, considerando sua parcela de maior relevância, por meio de:

a) Certidões e/ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; ou

b) Listagem e cópia de contrato(s) firmado(s) com este CONTRATANTE, vigente(s), ou encerrado(s) há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, e que não tenha sofrido penalidade de suspensão temporária durante a execução do contrato.

8.3.11.1. Os atestados acima citados deverão ser acompanhados das respectivas CAT-O ou CAO's (Certidão de Acervo Operacional) do INTERESSADO e/ou CAT's (Certidão de Acervo Técnico) dos profissionais que à época da execução dos serviços, atuaram como RT's do INTERESSADO.

8.3.11.2. As parcelas de maior relevância são as seguintes:

a) Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Sistemas de Elevação e Transporte (SET) de, no mínimo 01 Elevador de 02 paradas com capacidade de 3 pessoas.

8.3.11.3. Para comprovação de execução dos serviços listados no item **8.3.11.2** será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, admitindo-se o somatório de quantitativos desde que se refiram a experiência pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.3.11.4. Os INTERESSADOS deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.3.12. Declaração de que, na data da contratação, haverá, em seu quadro de pessoal, **profissional** de nível superior, formado no curso de **Engenharia Mecânica,** detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT – por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, considerando as parcelas de maior relevância.

8.3.12.1. A comprovação do vínculo dos profissionais com o INTERESSADO, exigida no item anterior, se dará pela apresentação, **na data da contratação**, de:

a) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo INTERESSADO ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstrem o vínculo empregatício dos profissionais indicados; ou

b) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado; ou

c) Ato constitutivo da empresa (INTERESSADO) e Certidão do Conselho Profissional competente, devidamente atualizada, em que conste o nome do profissional indicado, quando se tratar de dirigente ou sócio.

8.3.12.2. Anexar indicação de Equipe Técnica com as respectivas funções, conforme Anexo VIII, acompanhada de declaração individual de cada profissional apresentado para atendimento ao disposto no **item 8.3.12.1** acima, autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará na execução dos trabalhos.

8.3.12.3. Comprovação, na data da contratação, de que os profissionais apresentados como **RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)** executam/executaram serviços de natureza semelhante ao objeto desta licitação, considerando sua parcela de maior relevância, por meio de:

a) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo Conselho Profissional competente; ou

b) Listagem e cópia de contrato(s) firmado(s) com este CONTRATANTE, vigente(s), ou encerrado(s) há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, e que não tenha sofrido penalidade de suspensão temporária durante a execução do contrato.

8.3.12.4. Os profissionais indicados serão os responsáveis pela prestação do serviço objeto desta licitação, compondo a respectiva equipe técnica. A substituição desses profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outros que detenham as

mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo INTERESSADO e aceitos pelo Banco.

8.3.13. Declaração de que disponibilizará equipe técnica para execução dos serviços, constituída por profissionais com as habilitações mínimas abaixo descritas, a serem comprovadas na assinatura do contrato e a qualquer tempo durante sua execução:

Engenheiro Mecânico:

a) Comprovação de registro regular no CREA; e
b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo CREA, que comprove(m) a execução de serviço de características semelhantes ao descrito na parcela de maior relevância ou listagem e cópia de contrato(s) firmado(s) com este CONTRATANTE, vigente(s), ou encerrado(s) há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, e que não tenha sofrido penalidade de suspensão temporária durante a execução do contrato;
c) Comprovação de vínculo profissional com o INTERESSADO (conforme descrito no item 8.3.12.1.).

Mecânico de Manutenção:

a) Experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na manutenção de equipamentos de sistemas de elevação e transporte, comprovada através de registro em carteira de trabalho (CTPS); e
b) Comprovação de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo INTERESSADO ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho, que demonstre(m) o vínculo empregatício do(s) profissional(is) indicado(s).

Técnico Eletrotécnico, Eletricista ou Eletrônico:

a) com **curso** profissionalizante, comprovado através de **Certificado** de conclusão; e
b) Comprovação de **vínculo profissional**, por meio da apresentação de cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo INTERESSADO ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho, que demonstre(m) o vínculo empregatício do(s) profissional(is) indicado(s).

8.3.13.1. A equipe técnica a ser designada pelo INTERESSADO deverá ser composta por profissionais que possuam e mantenham durante toda a vigência do contrato os requisitos mínimos descritos neste item, documentalmente comprovados, na data da contratação.

8.3.13.2. Para cada um dos profissionais da equipe técnica deve ser apresentado, na data da contratação, **documento de identificação** (RG e CPF, ou CNH, ou CTPS).

8.3.13.3. Os profissionais designados pelo INTERESSADO deverão realizar pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato, e serão os responsáveis pelo serviço prestado. A substituição desses profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outros que detenham as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo INTERESSADO e aceitos pelo Banco.

8.3.13.4. Para o mesmo profissional **é vedado o acúmulo das funções** na composição da equipe técnica.

8.3.13.5. Deverão ser previstas equipes suficientes para a execução do objeto desta licitação, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3.14. Declaração formal de que, na data da contratação, disponibilizará estrutura operacional (pessoal, material, equipamentos e instrumentos de medições) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, sendo os equipamentos e ferramentas nas quantidades e especificações contidas no Documento nº 9 do contrato.

8.3.15. A equipe técnica mínima exigida será de:

01 (um) Engenheiro Mecânico
01 (um) Técnico Eletrotécnico, Eletricista ou Eletrônico
01 (um) Mecânico ou Eletricista de Manutenção

HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

8.4. O INTERESSADO que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 26.04.2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Decreto nº 3.722 de 09.01.2001, do Decreto nº 9.094 de 17.07.2017, e atualizações posteriores, deverá:

8.4.1. Estar cadastrado nos níveis especificados na coluna 1 da tabela abaixo, para comprovação das exigências relacionadas na coluna 2:

Coluna 1 – Nível SICAF	Coluna 2 - Exigências Banco do Brasil
Nível I	Registro cadastral básico
Nível II	Habilitação Jurídica
Nível III	Regularidade junto a Seguridade Social
Nível V	Qualificação Técnica
Nível VI	Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1.1. Os INTERESSADOS que não estejam cadastrados no SICAF poderão fazê-lo acessando o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

8.4.1.2. O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento nos respectivos níveis do SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.4.1.3. Estar cadastrado para linha de fornecimento compatível com o objeto licitado.

8.4.2. Disponibilizar para consulta online no SICAF todos os documentos exigidos para Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, especificados no Bloco de Habilitação Junto ao Banco, bem como o documento exigido para comprovação da regularidade junto à Seguridade Social, exigido no Bloco de Documentos Complementares.

8.4.2.1. A consulta será feita imediatamente após a apresentação da Carta-Proposta, que, por sua vez, deverá ser apresentada no prazo definido no **item 6.19** ou no prazo definido no **item 6.21**, conforme o caso.

8.4.2.2. No caso de a documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto neste Edital no momento da habilitação, o INTERESSADO será comunicado, via chat de mensagens do licitacoes-e, para que promova a devida regularização, com o upload dos documentos no SICAF no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação.

8.4.2.2.1. Quando o prazo acima se encerrar em dia não útil, será prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

8.4.2.2.2. Caso o upload de qualquer documento seja incompatível com as opções disponíveis no SICAF, o INTERESSADO deverá encaminhá-lo ao RESPONSÁVEL, via e-mail, para o endereço cesupcontrat.eng@bb.com.br, com cópia para jpc.cabral@bb.com.br, no mesmo prazo estabelecido no **item 8.4.2.2** acima.

8.4.3. Apresentar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um);

8.4.3.1. O cálculo dos índices será feito pelo Banco do Brasil, conforme estabelecido no **item 8.3.7**, exigida a disponibilização de Balanço Patrimonial de acordo com a regra estabelecida nos **itens 8.3.7.1.1** e **8.3.7.1.2.**

8.4.3.2. Nos casos em que qualquer um dos índices seja igual ou menor que 1,0 (um), os INTERESSADOS deverão possuir patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor global de sua proposta**.

8.4.3.3. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Balanço Patrimonial servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

8.4.4. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar melhor lance para mais de um Lote, deverá possuir, no Balanço Patrimonial analisado, Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor global de sua proposta**, somados os valores dos respectivos Lotes.

8.4.5. Ramo de atividade/Linha (s) de fornecimento de serviços (SICAF): O fornecedor deverá estar cadastrado para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado. 3557 - (Instalação/Manutenção – Elevadores, Escadas Rolantes, Monta-Cargas)

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.5. Em qualquer situação (habilitação por meio do SICAF ou junto ao BANCO), o INTERESSADO deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos complementares:

8.5.1. Comprovação de regularidade junto a Seguridade Social;

8.5.2. Declaração de não possuir em seus quadros as pessoas citadas no **item 3.7** do Edital.

8.5.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da minuta constante do **ANEXO III**;

8.5.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.

8.5.5. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

ORIENTAÇÕES GERAIS

8.6. Os documentos exigidos neste **item 8** deverão estar disponíveis para consulta online no SICAF, caso o INTERESSADO opte por essa forma de habilitação, observado o disposto no **item 8.4.2.2**, ou deverão ser encaminhados ao RESPONSÁVEL por e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da apresentação da Carta-Proposta ao RESPONSÁVEL, conforme **item 6.19**, quando o INTERESSADO optar pela habilitação junto ao Banco.

8.6.1. Quando o prazo acima se encerrar em dia não útil, será prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

8.6.2. Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação de outro INTERESSADO, na ordem de classificação, cuja habilitação seja feita junto ao Banco, o prazo definido no **item 8.6** será contado a partir da apresentação da Carta-Proposta ao RESPONSÁVEL, conforme **item 6.21**.

8.7. Os documentos digitalizados, disponibilizados no SICAF ou encaminhados por e-mail, terão valor de cópia simples, obrigando-se os INTERESSADOS a apresentarem vias original ou cópia autenticada de qualquer um deles, sempre que o RESPONSÁVEL tiver dúvidas quanto à sua integridade.

8.7.1. Nesses casos o RESPONSÁVEL formalizará solicitação de envio da via original ou da cópia autenticada dos documentos sobre os quais pairam as dúvidas, tendo o INTERESSADO o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentá-los no seguinte endereço: Banco do Brasil - Cesup Contratações SP - CESUP CONTR/PROC 1. Endereço: Av. São João, 32 - 14º andar - Centro - CEP 01036-900 – São Paulo (SP).

8.7.2. O prazo estabelecido no item acima refere-se ao efetivo recebimento dos documentos pelo RESPONSÁVEL, independentemente da forma utilizada pelo INTERESSADO para o seu envio.

8.8. Na habilitação junto ao Banco, os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato ***X de Y***, onde “X” representa o número da página e “Y” o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.

8.8.1. O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no **item 8.8** ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.

8.9. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar melhor lance para mais de um lote, poderá ter que apresentar os documentos solicitados neste item para cada lote arrematado, caso o RESPONSÁVEL entenda assim necessário.

8.10. A não apresentação dos documentos citados neste item implicará desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no item 12 do Edital – Sanções Administrativas.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

8.11.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.11.2. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.

8.12. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos **itens 8.6, 8.11** e **8.11.1** anteriores.

8.13. O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.

8.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.

8.15. Serão inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.16. A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.

9. FASE RECURSAL

9.1. Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor. A partir da Declaração de Vencedor, será facultado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a manifestação no sistema de sua intenção de recorrer contra a decisão.

9.1.1. A revogação, a anulação ou a declaração de fracasso da Licitação também são atos a partir dos quais o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de interposição de recursos será aberto.

9.1.2. A falta da manifestação do INTERESSADO quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos neste item, importará na decadência desse direito, ficando instância competente autorizada a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor ou, nos casos de revogação, anulação ou fracasso do processo, dar andamento aos procedimentos administrativos.

9.2. Tendo o INTERESSADO manifestado a intenção de recorrer na forma prevista no item 9.1. poderá, a partir do dia útil subsequente e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar suas razões.

9.2.1. O INTERESSADO desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.

9.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados ao BANCO DO BRASIL S.A. – **DISEC/CESUP**, por meio do endereço eletrônico cesupcontrat.eng@bb.com.br, dirigidos à instância superior **GERENTE DE SETOR**, por intermédio do RESPONSÁVEL.

9.3. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo ao **GERENTE DE SETOR**, para a decisão final.

9.5. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.

9.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela instância competente, o Banco e o INTERESSADO vencedor poderão firmar contrato específico visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta de Contrato que integra este Edital - **ANEXO VI**.

10.2. O INTERESSADO vencedor será convocado para assinar o Contrato, para o que terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

10.2.1. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.

10.3. As disposições contidas nos itens 10.2 e 10.2.1 aplicam-se, também, para a assinatura de aditivo.

10.4. A critério do BANCO, a formalização do instrumento contratual poderá ocorrer de forma eletrônica.

10.5. Nesse caso, o(s) representante(s) do INTERESSADO deverá(ão) registrar a(s) assinatura(s) no prazo de **3 (três) dias úteis,** contados da convocação, mediante acesso à área restrita do Portal do Fornecedor-PFN (*https://fornecedor.bb.com.br*) com uso de chave de acesso e senha previamente cadastrados.

10.5.1. As instruções sobre obtenção e utilização da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Portal Fornecedor (PFN), disponível no endereço:

https://fornecedor.bb.com.br > Documentos > Cartilha

10.5.2. O acesso ao ambiente para registro e acompanhamento das assinaturas se dará pelo seguinte caminho:

- Acesse a Área Restrita > Contratual > Contratos em Formalização

10.5.3. O acesso de representante do INTERESSADO junto ao Portal do Fornecedor (PFN) implica responsabilidade legal por todos os atos ali praticados, bem como a presunção de capacidade técnica para realização das transações.

10.5.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, o prazo necessário ao seu reestabelecimento não será computado em desfavor do INTERESSADO.

10.5.5. Após a conclusão da(s) assinatura(s) do INTERESSADO, o Contrato será encaminhado para a(s) assinatura(s) eletrônica(s) do(s) representante(s) do BANCO.

10.6. A assinatura do contrato estará condicionada:

a) À comprovação da habilitação do INTERESSADO vencedor e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **item 8**;

b) À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

c) À validade da Carta-Proposta;

d) Apresentação do Termo de Compromisso de Responsabilidade Social, Ambiental, Climática e de Combate à Corrupção, preenchido e assinado na forma do Documento nº 15 do Contrato;

10.7. Quando o INTERESSADO vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro INTERESSADO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.8. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, em atendimento à Lei 5.194/1966, a comprovação de inscrição ou visto de execução de obras/serviços no Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto do Contrato, se já não o possuir, situação em que a comprovação da inscrição ou visto deve ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato.

10.9. Caso a CONTRATADA não tenha visto ou registro no Conselho Regional Profissional onde será executado o objeto do Contrato, deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis posteriores à assinatura do Contrato, o protocolo/comprovação de registro da solicitação no Conselho Regional Profissional competente e, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato a comprovação da correspondente inscrição ou visto de execução dos serviços/obras.

10.10. Os serviços só poderão ser iniciados após o cumprimento do item 10.8.

10.11. O descumprimento dos itens 10.8 ou 10.9 poderá ser motivo para rescisão contratual, a critério do CONTRATANTE

11 GARANTIA CONTRATUAL

11.1 O INTERESSADO contratado obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço global contratado, devendo apresentar ao Banco, conforme previsão contratual **(ANEXO VI)**, o comprovante de uma das modalidades a seguir:

11.1.1 Fiança bancária;

11.1.2 Seguro-Garantia; ou

11.1.3 Caução em dinheiro.

11.2 Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

11.2.1 Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da contratada, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;

11.2.2 Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

11.2.3 Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art.129 da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos);

11.2.4 Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal do pagador, fará o pagamento ao Banco do Brasil S.A., independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

11.2.5 Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

11.2.6 Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e

11.2.7 Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

11.3 Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no item anterior.

11.4 Em se tratando de seguro-garantia:

11.4.1 A apólice deverá indicar o Banco do Brasil S.A. como beneficiário e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo INTERESSADO contratado no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixada na apólice.

11.4.2 Explicitar, na "Expectativa de Sinistro", que a partir da data em que o CONTRATANTE tomar conhecimento de ajuizamento de ação por reclamante que reivindique verbas trabalhistas/previdenciárias cobertas e relacionadas ao período de vigência da apólice, o CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente tal fato à SEGURADORA, enviando cópia da petição inicial. Na comunicação deverá constar o número do processo judicial permitindo a consulta aos autos pelo representante legal da SEGURADORA, em se tratando de processo eletrônico;

11.4.3 Consignar, na "Reclamação do Sinistro", que o CONTRATANTE deverá encaminhar à SEGURADORA cópia da sentença que reconheceu a sua responsabilidade subsidiária ao pagamento das verbas trabalhistas/previdenciárias inadimplidas pelo TOMADOR. Na hipótese de ACORDO, o CONTRATANTE encaminhará o ACORDO devidamente homologado e o comprovante de seu pagamento;

11.4.4 Explicitar nas disposições do seguro a possibilidade de o CONTRATANTE realizar, na hipótese de ausência de pagamento das verbas trabalhistas, acordos extrajudiciais perante os terceirizados que participaram da execução do objeto contratual.

11.4.5 Persistindo dúvidas quanto ao vínculo contratual, a SEGURADORA poderá solicitar documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência. Será considerada válida e comprobatória da prestação do serviço, nas hipóteses de contrato com cessão de mão de obra, a documentação trabalhista encaminhada pelo tomador e nos sem cessão de mão de obra, a declaração do tomador apresentada durante a vigência do contrato, conforme as competências atendidas.

11.4.6 Com relação a ACORDOS, a apólice e suas respectivas cláusulas devem prever:

11.4.6.1 Os prazos para reembolso e anuência prévia para ACORDO, previstos na apólice, não serão suspensos em caso de solicitação de documentação complementar.

11.4.6.2 Compete à SEGURADORA realizar análise da situação fático-jurídica da proposta de ACORDO e enviar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20(vinte) dias, sua aceitação para com o valor proposto, ou apresentar um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar se enviará preposto para audiência.

11.4.6.3 A não manifestação da SEGURADORA ante a comunicação feita pelo CONTRATANTE de iminente propositura de celebração de acordo representará concordância presumida da proposta apresentada.

11.4.6.4 Sob a ótica do princípio da boa-fé e da publicidade do ato, os ACORDOS firmados no intervalo entre a notificação para anuência e a resposta do garante não poderão ser considerados perda de direito imediato, ficando ressalvada a análise da situação específica.

11.4.6.5 A perda de direito ao reembolso ocorrerá se o CONTRATANTE firmar ACORDO sem a prévia notificação à SEGURADORA de sua intenção em fazê-lo ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

11.4.7 Explicitar na apólice de SEGURO que não será necessário o trânsito em julgado para acionamento da garantia.

11.4.8 Consignar na apólice do SEGURO que, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora dessa vigência.

11.4.9 Cláusulas excludentes e limitantes de cobertura que comprometam injustificadamente a finalidade da garantia, evidenciando o intuito de se eximir do pagamento devido em caso de sinistro, implicarão a rejeição do CONTRATANTE da garantia ofertada.

11.4.10 Seguro garantia que não demonstre suficiência ou adequação às regras deste Edital poderão ser rejeitados pelo CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA apresentar nova garantia em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4.11 Indicar, nos termos da Circular Susep 662, que a não manifestação da SEGURADORA ante a comunicação feita pelo CONTRATANTE de iminente alteração contratual não previamente estabelecida no contrato, representará concordância presumida de manutenção da garantia.

11.4.12 Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do Banco.

11.5 O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pelo BANCO DO BRASIL S.A., por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com o INTERESSADO contratado, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.

11.6 Utilizada a garantia, o INTERESSADO contratado fica obrigado a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo Banco.

11.7 O valor da garantia principal somente poderá ser disponibilizado ao INTERESSADO contratado quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o Banco e mediante expressa autorização deste.

11.8 O Banco poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas do INTERESSADO contratado, ou para ressarcimento de despesas necessárias a manter a continuidade do objeto no caso de inexecução, assegurado ao INTERESSADO contratado o direito à ampla defesa, na forma definida no Regulamento de Licitações do Banco do Brasil.

11.9 Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao BANCO pelo infrator:

12.1.1 Advertência, quando ocorrer:

a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Banco;

b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

12.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato.

a) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu valor será deduzido de quaisquer créditos devidos à CONTRATADA.

b) A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo cujo valor exceda a multa aplicada, na forma do parágrafo único do art. 416, do Código Civil.

c) O BANCO poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura relativa ao mês em que ocorreu a irregularidade na execução dos serviços objeto do contrato.

d) A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados ao BANCO serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;

e) A CONTRATADA desde logo autoriza o BANCO a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) Atraso na entrega dos documentos previstos no **item 6.19 e 6.21**, sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;

c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL;

d) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pelo BANCO;

e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

f) Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o contrato;

g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;

k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o participante, idoneidade para licitar e contratar com o BANCO;

l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do BANCO;

12.2 As condutas relacionadas nos itens acima poderão ensejar a aplicação de penalidade diversa daquela inicialmente prevista, que será sempre decorrente do resultado do respectivo processo para apuração do caso concreto, considerados eventuais atenuantes, agravantes e reincidências.

12.3 Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

12.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4.1 Nos casos de aplicação de sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, na fase de licitação, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução dos projetos ao abrigo deste Edital estará condicionada às respectivas aprovações orçamentárias.

13.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o BANCO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS.

13.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

13.3.1 Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

13.3.2 Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no BANCO.

13.4 O BANCO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.5 O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.6 É facultada ao RESPONSÁVEL ou à instância a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.7 Os INTERESSADOS intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de inabilitação/desclassificação.

13.7.1 Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.9 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10 Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.

13.11 A critério do RESPONSÁVEL, até a divulgação do resultado final do certame, poderá ser realizada vistoria às instalações dos INTERESSADOS e às obras e serviços por eles realizados, com vistas à verificação da qualidade dos serviços e à comprovação da veracidade das informações atestadas em consonância com o item de Qualificação Técnica deste Edital.

13.12 As decisões referentes a este processo licitatório serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no portal Licitações-e.

13.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo RESPONSÁVEL.

13.14 A participação na presente licitação implica aceitação em todos os termos deste Edital.

13.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do local da realização do certame, considerado aquele ao qual estiver vinculado o RESPONSÁVEL.

LOCAL, 12 DE NOVEMBRO DE 2026

JOÃO PAULO C. CABRAL
RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

ANEXO I

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02059 (7421)

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços para manutenção da disponibilidade dos Sistemas de Elevação e Transporte (SET) em vários “Pontos de Atendimento” do Banco do Brasil relacionados no Documento nº 02 – Relação das Dependências e Equipamentos, no regime de “empreitada por preço global”, através da prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento integral de peças e serviços, incluindo todas as despesas com fornecimento de mão de obra, materiais e peças, ferramental, equipamentos e EPI’s, assistência técnica, administração, planejamento, cessão técnica, uniformes, estadias, alimentação, transporte/deslocamentos, aplicação das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Ministério da Saúde (MS), licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim, todo o necessário para a prestação dos serviços, obrigando-se a CONTRATADA realizar os serviços em conformidade com as Especificações Técnicas de Engenharia constantes do Documento nº 01. ESTADO DO MARANHÃO.

LOTE ÚNICO: Previsão de início pretendida: 24/02/2027.

Valor do Orçamento Prévio:

Valor Mensal R$ 11.035,39

Valor Global (30 Meses) R$ 331.061,70

Documentos do Anexo:

- Orçamento Estimado

ANEXO II

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02059 (7421)

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

BANCO DO BRASIL S.A.

PREZADOS SENHORES,

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02059 (7421)

CARTA-PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE SISTEMAS DE ELEVAÇÃO E TRANSPIORTE (SET) DO BANCO DO BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO (nome e código):	
AGÊNCIA:	CONTA:

NOME E CPF/CNPJ DOS ACIONISTAS CONTROLADORES, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO QUE POSSUEM: ***[INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPÍTAL ABERTO OU FECHADO]***

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta, conforme discriminado na minuta contratual que integra o instrumento convocatório da licitação referida em epígrafe.

2. PREÇO DO SERVIÇO

2.1. O valor global para manter a disponibilidade dos sistemas de elevação e transporte do Lote ____ pelo período de 1 (um) ano é de R$ ..... (.....) (em algarismos e por extenso), conforme discriminado no orçamento de custos que integra, para todos os fins de direito, esta Carta-Proposta.

2.2. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.

2.3. Declaramos que o preço proposto **[CONTEMPLA OU NÃO CONTEMPLA]** a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 13.161/2015, Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012. Declaramo-nos obrigados, ainda, a informar qualquer alteração na sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Banco do Brasil S.A, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do exercício da opção de alteração. ***[UTILIZAR ESTE ITEM***

QUANDO A REFERIDA DESONERAÇÃO FOR APLICÁVEL AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO OU À ATIVIDADE PRINCIPAL DO INTERESSADO]

2.4. Desde já nos declaramos cientes de que o Banco procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

2.5. Nos termos do Art. 69, inc. III da Lei n° 13.303/16, e art. 117, inc. III do RLBB, a presente proposta refere-se ao orçamento custo de _____/_____(mês/ano).

2.5.1. Considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho ou equivalente que estipule o salário vigente na data limite da apresentação da proposta.

2.6. Declaramos, sob as penas da lei, para fins de atendimento à Lei nº 5.194/1966, que:

( ) - Possuímos registro/visto de execução de serviços no Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto do Contrato, o qual deverá ser entregue ao Responsável, no momento da assinatura do Contrato. ***[UTILIZAR ESTE ITEM QUANDO O INTERESSADO POSSUIR REGISTRO OU VISTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL DA(S) UNIDADE(S) FEDERATIVA(S) EM QUE SERÃO PRESTADO OS SERVIÇOS]***

( ) - NÃO possuímos registro/visto de execução de serviços no Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto do Contrato e estamos cientes que tal comprovação é condição para o início dos serviços. ***[UTILIZAR ESTE ITEM QUANDO O INTERESSADO NÃO POSSUIR REGISTRO OU VISTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL DA(S) UNIDADE(S) FEDERATIVA(S) EM QUE SERÃO PRESTADO OS SERVIÇOS].***

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O INTERESSADO declara que a forma escolhida para habilitação, dentre as opções estipuladas no Edital, é a seguinte:

☐ Habilitação pelo SICAF

☐ Habilitação junto ao BANCO

3.2. O INTERESSADO declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato.

3.3. Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadramos nas situações previstas no **item 3.7** do Edital e não possuímos em nosso quadro societário ou de acionistas as pessoas citadas naquele item.

3.4. Declaramos expressamente estarmos cientes de que, para fins de faturamento quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o(s) código(s) de serviço(s) vinculado(s) ao objeto contratual, segundo a Lei Complementar nº 116/2003, é o..... [CAMPO A SER PREENCHIDO PELO FORNECEDOR DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL QUANTO AO(S) CÓDIGO(S) DE SERVIÇO(S)]

3.5. Para fins de comprovação do disposto nas alíneas ***"j" e "k"*** do **item 3.7** do Edital, encontra-se anexa a esta Carta-Proposta certidão expedida por esta empresa com os assentamentos registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas. ***[OBSERVAR ESTE ITEM CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]***

3.6. As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

3.7. Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua ....., na cidade de .....

3.8. A validade da proposta será de 90 dias, contados a partir da data da abertura da sessão pública da licitação.

3.9. Com a finalidade de atender ao disposto no **item 7.2.2** do Edital, declaramos a ordem de preferência entre os lotes da licitação:

1º	Lote XX
2º	Lote XX
3º	Lote XX
Nº	Lote XX

3.9.1. Declaramo-nos cientes de que não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada acima.

4. ANEXOS DA CARTA-PROPOSTA

4.1. Encaminhamos em anexo os documentos relacionados abaixo, indispensáveis à análise das nossas condições técnico-comerciais.

- PLANILHA DE ORÇAMENTO detalhado de todos os serviços a nosso cargo, nos moldes das planilhas de orçamento estimado - custo de manutenção, consignando quantitativos, preços unitários e totais de cada item, destacando, ainda, o valor anual em R$ ..... (POR EXTENSO) para a execução dos serviços.

LOCAL E DATA

_____

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

DOCUMENTO Nº 1 DA CARTA-PROPOSTA

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02059 (7421)

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Empresa:
CNPJ:

LOTE ÚNICO

ITEM	PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	MUNICÍPIO	UF	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	CARGA (PASS/KGF)	Nº DE PARADAS	Valor Mensal	Valor Global (30 meses)
1	124	0	CAXIAS	CAXIAS	MA	ELEVADOR	ATI Elevadores	600/8	2		R$ 0,00
2	528	0	BACABAL	BACABAL	MA	ELEVADOR	ATI Elevadores	225/3	2		R$ 0,00
3	603	0	SÃO JOÃO DOS PATOS	SÃO JOÃO DOS PATOS	MA	PLAT. ELEV.	Thyssenkrupp	250/2	2		R$ 0,00
4	613	0	SANTA INES	SANTA INES	MA	ELEVADOR	ATI Elevadores	225/3	2		R$ 0,00
5	2031	0	DOM PEDRO	DOM PEDRO	MA	PLAT. ELEV.	Elevadores Brasil	250/2	2		R$ 0,00
6	2787	0	JOÃO LISBOA	JOÃO LISBOA	MA	ELEVADOR	ATI Elevadores	225/3	2		R$ 0,00
7	2972	0	PALACIO DOS LEOES	SÃO LUIS	MA	ELEVADOR	Otis	450/6	3		R$ 0,00
8	3650	0	COHAB ANIL	SÃO LUIS	MA	ELEVADOR	ATI Elevadores	225/3	2		R$ 0,00
9	5821	0	ESTILO PQ. ATLANTICO	SÃO LUIS	MA	ELEVADOR	Thyssenkrupp	225/3	2		R$ 0,00
10	8618	0	ESTILO RENASCENÇA	SÃO LUIS	MA	ELEVADOR	Thyssenkrupp	225/3	2		R$ 0,00
									TOTAL:	R$ 0,00	R$ 0,00

_____

Engenheiro Mecânico - CREA:

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA DO INTERESSADO

PARA CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DOS ARTIGOS 13 E 14 DA LEI Nº 5.194, DE 24/12/1966, BEM COMO DO ARTIGO 1º, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO CONFEA N° 282, DE 24/08/1983, NO ORÇAMENTO É OBRIGATÓRIA A ASSINATURA DE PROFISSIONAL HABILITADO, ALÉM DA MENÇÃO EXPLÍCITA AO TÍTULO PROFISSIONAL E AO NÚMERO DA CARTEIRA PROFISSIONAL DE QUEM OS SUBSCREVER.

O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR, ANEXA À PLANILHA DE ORÇAMENTO, A COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO PERCENTUAL DE DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA DO INTERESSADO

ANEXO III

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02059 (7421)

MINUTA DE DECLARAÇÃODE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Decreto 4.358, de 05.09.2002

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02059 (7421)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

	SIM	NÃO
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?	( )	( )

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL
Nome
RG
CPF

ANEXO IV

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02059 (7421)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02059 (7421) a(o) …..... (NOME COMPLETO DO INTERESSADO), CNPJ nº ....., sediada(o) ..... (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL
Nome
RG
CPF

ANEXO V

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02059 (7421)

MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social etc)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o Banco do Brasil S.A., no curso da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02059 (7421), que se realizará no ..... (Nome e endereço da dependência)

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS durante e após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL
Nome
RG
CPF

A PRESENTE PROCURAÇÃO DEVERÁ TER FIRMA(S) RECONHECIDA(S) EM CARTÓRIO.

RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DA PROCURAÇÃO.

ANEXO VI

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02059 (7421)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ***AAAA/PPPP-NNNN***, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DECORRENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02059 (7421), REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL (WWW.BB.COM.BR), EM **27.08.2021**, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, ADIANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, REPRESENTADO PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA..... ***[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ]***, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) OU REPRESENTATE(S) LEGAL(IS) NO FINAL QUALIFICADO(S), CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº 23.591-001, DE 16.06.2017.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de serviços para manutenção da disponibilidade dos Sistemas de Elevação e Transporte (SET) em vários “Pontos de Atendimento” do Banco do Brasil relacionados no Documento nº 02 – Relação das Dependências e Equipamentos, no regime de “empreitada por preço global”, através da prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento integral de peças e serviços, incluindo todas as despesas com fornecimento de mão de obra, materiais e peças, ferramental, equipamentos e EPI’s, assistência técnica, administração, planejamento, cessão técnica, uniformes, estadias, alimentação, transporte/deslocamentos, aplicação das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Ministério da Saúde (MS), licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim, todo o necessário para a prestação dos serviços, obrigando-se a CONTRATADA realizar os serviços em conformidade com as Especificações Técnicas de Engenharia constantes do Documento nº 01. ESTADO DO MARANHÃO.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 132 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB), desde que acordado entre as partes e formalizado por aditivo contratual.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), admitindo-se, excepcionalmente e por acordo entre as partes, que as supressões excedam esse percentual.

Parágrafo Terceiro - Fica entendido que, efetuados os acréscimos previstos no parágrafo anterior, o novo valor pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor global inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto – Entende-se como VALOR GLOBAL INICIAL ATUALIZADO, o valor global inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando as supressões ou os acréscimos previstos nesta Cláusula.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de o CONTRATADO executar o objeto com diferença a menor de quantitativos em percentual que supere 2% (dois por cento) sobre aqueles estabelecidos na Planilha orçamentária referencial e/ou Orçamento Proposto, as partes concordam que será lavrado o aditivo correspondente para supressão dessa diferença, com a respectiva glosa no pagamento.

Parágrafo Sexto - Quando solicitado neste Contrato a apresentação de documentação relativa a Conselho Profissional competente, caberá à CONTRATADA indicar a respectiva legislação aplicável, inclusive sua regulamentação, se houver, relativamente à criação do Conselho e suas atribuições.

Parágrafo Sétimo - A exigência contida no Parágrafo anterior não se aplica quando a CONTRATADA indicar o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

Parágrafo Oitavo – O termo FISCALIZAÇÃO, para fins do presente contrato, refere-se a engenheiros credenciados para atuarem junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

Parágrafo Nono - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Décimo – Admitir-se-á a subcontratação somente para serviços excepcionais cuja especialização, segundo avaliação da FISCALIZAÇÃO, requeira o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro – As empresas eventualmente subcontratadas, bem como os seus responsáveis técnicos, deverão atender aos mesmos requisitos exigidos da CONTRATADA, inclusive os que se referem à qualificação técnica e aos impedimentos de contratar com o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Segundo – Os níveis de qualidade exigidos para os serviços subcontratados serão os mesmos determinados neste contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro – O CONTRATANTE poderá, nos casos de desempenho insatisfatório da CONTRATADA que coloquem em risco à disponibilidade dos sistemas com consequente risco de interrupção no funcionamento das dependências, intervir diretamente para a resolução do problema, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato, inclusive com a retenção dos créditos devidos à CONTRATADA para ressarcimento das despesas incorridas pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da execução da garantia contratual, caso os créditos se mostrem insuficientes, assegurado, em todo caso, a ampla defesa e o contraditório.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de **30 (trinta) meses**, contados da data de início da prestação dos serviços, prorrogável até 60 (sessenta) meses, mediante formalização de aditivo.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 01 (um) dia corrido, a contar do dia imediatamente posterior à entrega, pela CONTRATADA, da inscrição ou visto do Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A entrega do visto ou inscrição de que trata o Parágrafo Primeiro desta cláusula deverá ser realizada em até 03 (três) dias úteis após a assinatura deste contrato, sob pena de sua rescisão.

Parágrafo Terceiro - Caso a CONTRATADA não tenha visto ou registro no Conselho Regional Profissional onde será executado o objeto do Contrato, deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis posteriores à assinatura do Contrato, o protocolo/comprovação de registro da solicitação no Conselho Regional Profissional competente e, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, a comprovação da correspondente inscrição ou visto de execução dos serviços/obras.

Parágrafo Quarto - Admite-se a prorrogação do prazo contido no Caput desta Cláusula, desde que justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, mediante a celebração de aditivo, estando condicionada ao desempenho da CONTRATADA definido no Acordo de Nível de Serviço, Documento nº 12 deste Contrato.

Parágrafo Quinto - A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes situações:

    I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos

II. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos

III. Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra ou do serviço nos prazos estipulados

IV. Atraso injustificado no início da obra ou serviço.

V. Paralisação da obra ou do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

VI. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

VII. Desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato.

VIII. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço.

IX. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

X. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

XI. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

XII. Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do contrato.

XIII. Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIV. Abandono do serviço, assim considerada, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos.

XV. Atraso decorrente da defasagem da obra em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte por cento) do prazo global.

XVI. Colocação de empecilhos à realização de vistorias aos serviços contratados, pela FISCALIZAÇÃO.

XVII. Desempenho insatisfatório abaixo do limite mínimo definido no ANS.

XVIII. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIX. Não apresentação, por parte da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, da inscrição ou visto do Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto, conforme Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula.

b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Sexto – A rescisão, também, poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:

a) Não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Nona para cumprimento das obrigações contratuais;

b) Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;

c) Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os relativos à situação regular junto à Seguridade Social e os relativos à sua capacidade econômico-financeira;

d) For responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do CONTRATANTE, desde que o endividamento venha a comprometer a execução do Contrato;

e) Vier a ser declarada inidônea pela União;

f) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

g) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais; e

h) Quando do atraso ao atendimento a qualquer dependência superior a 5 (cinco) dias.

i) Praticar atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira;

j) realizar atos lesivos qualificáveis como corrupção, previstos na Lei nº 12.846, de 01.08.2013.

k) praticar qualquer ato ilícito contra o BB ou realizar conduta que configure conflito de interesses no relacionamento entre as partes, nos termos da Lei 12.846/2013.

l) sofrer condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo ou com pessoas e organizações relacionadas com lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo.

m) descumprir os níveis de integridade e compliance objetivamente exigidos pelo BB, na forma da legislação aplicável, como condição para contratação e execução do objeto.

n) Estiver cumprindo a pena de suspensão temporária aplicada pelo BB

Parágrafo Sétimo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

Parágrafo Oitavo - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Nono – A rescisão acarretará, de imediato:

a) Execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Em retribuição à efetiva prestação dos serviços ora ajustados, a CONTRATADA fará jus à remuneração mensal de até R$ ____ (por extenso), apurado conforme metodologia de cálculo e condições previstas no ANS (Documento nº 12), que integra este Contrato, observados os Pontos de Atendimento abaixo:

ITEM	PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	MUNICÍPIO	UF	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	CARGA (PASS/KGF)	Nº DE PARADAS	Valor Mensal
1	124	0	CAXIAS	CAXIAS	MA	ELEVADOR	ATI Elevadores	600/8	2	

2	528	0	BACABAL	BACABAL	MA	ELEVADOR	ATI Elevadores	225/3	2	
3	603	0	SÃO JOÃO DOS PATOS	SÃO JOÃO DOS PATOS	MA	PLAT. ELEV.	Thyssenkrupp	250/2	2	
4	613	0	SANTA INES	SANTA INES	MA	ELEVADOR	ATI Elevadores	225/3	2	
5	2031	0	DOM PEDRO	DOM PEDRO	MA	PLAT. ELEV.	Elevadores Brasil	250/2	2	
6	2787	0	JOÃO LISBOA	JOÃO LISBOA	MA	ELEVADOR	ATI Elevadores	225/3	2	
7	2972	0	PALACIO DOS LEOES	SÃO LUIS	MA	ELEVADOR	Otis	450/6	3	
8	3650	0	COHAB ANIL	SÃO LUIS	MA	ELEVADOR	ATI Elevadores	225/3	2	
9	5821	0	ESTILO PQ. ATLANTICO	SÃO LUIS	MA	ELEVADOR	Thyssenkrupp	225/3	2	
10	8618	0	ESTILO RENASCENÇA	SÃO LUIS	MA	ELEVADOR	Thyssenkrupp	225/3	2	
									TOTAL:	

Parágrafo Primeiro - Nos valores acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços preventivos e/ou corretivos, tais como de peças e materiais, de transporte ou deslocamento, de estadas, de impostos, de pessoal, de alimentação, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE poderá realizar abatimentos nos valores acordados caso os serviços prestados não alcancem o ANS definido, constante do Documento nº 12 deste Contrato. No ANS estão definidos os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Os valores estipulados na Cláusula anterior poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, desde que sejam observados os intervalos mínimos de 12 (doze) meses entre os reajustes.

Parágrafo Primeiro – O fato gerador para o reajuste, a partir do qual a CONTRATADA adquire seu direito, é definido pela data da apresentação da carta proposta (dia/mês/ano da data da última carta proposta).

Parágrafo Segundo – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data da concessão do último reajuste.

Parágrafo Terceiro – A atualização dos preços contratados será realizada com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI), com abrangência nacional, fornecido e calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), acumulado em 12 (doze) meses, ou por outro índice que o venha a substituí-lo.

Parágrafo Quarto – Será adotada a seguinte fórmula para o cálculo da atualização dos preços contratados:

R = (V x (I - Io)) / Io

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Io = Índice inicial - refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste contratual) ou do último reajuste aplicado, conforme o caso;

I = Índice relativo à data do reajuste (considerar o último índice divulgado).

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA somente fará jus ao reajuste do valor estipulado na Cláusula Quarta a partir da data da apresentação de seu pedido, sem efeitos retroativos, conforme previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, tornando-se a CONTRATADA única e exclusiva

responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no período aqui determinado.

Parágrafo Sexto – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, ocasião em que serão formalizados por aditamento único.

Parágrafo Sétimo – O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do art. 132 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB).

Parágrafo Oitavo – As obrigações legais, tributos ou encargos criados, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos após a apresentação da Carta-Proposta da CONTRATADA que refletirem, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, de forma a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Nono – As Partes reconhecem que o presente Contrato é celebrado com base no regime tributário vigente e que a Lei Complementar nº 214/2025 em vigor terá sua produção de efeitos iniciada a partir de 1º de janeiro de 2027, em relação a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), e a partir de 1º de janeiro de 2029 no que diz respeito ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

Parágrafo Décimo – Nos termos dos artigos 373, 374 e 375 da Lei Complementar nº 214/2025, o CONTRATANTE promoverá o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de redução comprovada da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurada a esta a manifestação.

Parágrafo Décimo Primeiro – O ajuste decorrente de redução comprovada da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, resultante das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 214/2025, poderá ser formalizado, a critério do CONTRATANTE, por meio de apostilamento e limitar-se-á à estrita recomposição da equação econômico-financeira originalmente pactuada, vedada a concessão de vantagem econômica indevida.

PEÇAS E MATERIAIS

CLÁUSULA QUINTA – Correrão por conta da CONTRATADA os materiais de consumo próprio como soldas, colas, parafusos, pregos, fitas isolantes, lixas, estopas, pincéis, rolos, lubrificantes, água destilada, fusíveis, bornes, jumps, conexões, caps, tampões, lâmpadas de sinalização, cabos coaxiais, fios elétricos e de outros materiais de consumo necessários ao seu perfeito desempenho, bem como todas as peças necessárias para o funcionamento regular dos Sistemas de Elevação e Transporte, mão de obra e ferramental de trabalho individual necessário.

Parágrafo Primeiro – As peças utilizadas em substituição serão do mesmo fabricante das peças originais. Excepcionalmente admitir-se-á a utilização de peças similares às existentes, ouvida previamente a FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Segundo - As peças substituídas serão de propriedade do CONTRATANTE e deverão ser entregues à Administração da Dependência por ocasião da substituição, exceto aquelas passíveis de recuperação, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Terceiro – O prazo mínimo de garantia dos materiais e peças utilizados em substituição e dos serviços relacionados será de 90 (noventa) dias a contar da data da efetiva conclusão do serviço (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quarto – A garantia inclui a substituição das peças defeituosas no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se a manter, sem custos para o CONTRATANTE, em estoque, uma quantidade adequada de peças e componentes, de modo a garantir o pronto restabelecimento do funcionamento dos equipamentos de elevação e transporte objeto deste contrato.

DESLOCAMENTOS E ESTADAS

CLÁUSULA SEXTA – Correrão por conta da CONTRATADA os deslocamentos e estadas de pessoal para a realização dos serviços de manutenção.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE não acolherá pleitos que visem o ressarcimento de despesas com a reparação de danos e avarias a veículos ou pessoas.

Parágrafo Segundo – O valor do pagamento mensal não define a quantidade de veículos ou pessoas, mas sim uma necessidade de deslocamento e estada para a prestação dos serviços. Caberá à CONTRATADA a provisão de meios adequados ao atendimento tempestivo das demandas.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será creditado, preferencialmente, em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, até o **8º (oitavo)** dia útil após aferição do adimplemento dos serviços prestados, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido e do Relatório de Atendimento - RAT (Documento nº 03 e Documento nº 04) pertinentes.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá encaminhar os Relatórios Mensais de Atendimento (RATs) relacionando todos os serviços prestados e anexar na Plataforma Digital as evidências e os relatórios de atendimento para a totalidade dos serviços prestados, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Atrasos impactarão o pagamento dentro do mês.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE avaliará os documentos encaminhados, bem como as evidências disponibilizadas na Plataforma Digital de Atendimento, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação completa.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA terá 2 (dois) dias úteis para apresentar justificativas e ou complementos ao CONTRATANTE em caso de discordância frente ao valor do pagamento informado.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE avaliará as justificativas e/ou complementos apresentados dentro do prazo de até 4 (quatro) dias úteis.

Parágrafo Quinto – Em caso de novos questionamentos os prazos indicados nos parágrafos quinto e sexto serão novamente aplicáveis.

Parágrafo Sexto – A não manifestação da CONTRATADA dentro do prazo previsto será considerada como aceite do valor informado.

CLÁUSULA OITAVA - A nota fiscal/fatura deverá:

a) Conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;

b) Conter agência e número da conta corrente;

c) Conter a indicação dos serviços prestados, cópia das ordens de serviço emitidas, a identificação dos pontos de atendimento (prefixo, nome e endereço) onde esses serviços foram efetivamente realizados, assim como os respectivos valores proporcionais, por documento fiscal, na forma constante do modelo no Documento nº 10;

d) Ser entregue ao CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da autorização de faturamento, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;

e) Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, ser entregue em conjunto com o documento de aceite eletrônico emitido pelas dependências, atestando a execução dos serviços em suas instalações ou em seus respectivos pontos de atendimento, ainda que estes pontos de atendimento estejam localizados em imóveis distintos. Qualquer tolerância do CONTRATANTE sobre a forma e entrega deste documento, como a apresentação em formato digitalizado, não importará em extinção de obrigação ou direito adquirido pela CONTRATADA.

f) ser emitida ao menos 2 (dois) documentos fiscais, quando o serviço for prestado em várias unidades do CONTRATANTE, sendo um para as unidades localizadas no mesmo município de emissão do

documento fiscal (emitido contra CNPJ de unidade do Banco do Brasil localizada no município de emissão do documento fiscal); e outro documento fiscal relacionado aos serviços prestados em outros municípios (emitido contra CNPJ de unidade regional do Banco do Brasil localizada em município diverso da emissão do documento fiscal).

Parágrafo Primeiro - Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços ou ainda a falta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, o documento será devolvido à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento. Em qualquer caso, a liquidação do valor devido não ocorrerá antes do estipulado na Cláusula Sétima.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

a) Se, por culpa da CONTRATADA, o recolhimento dos tributos não ocorrer no prazo legal e, em decorrência disto, houver qualquer penalidade pecuniária, a CONTRATADA deverá ressarcir ao CONTRATANTE o valor em até 5 dias úteis a contar do recebimento da notificação. Não ocorrendo no prazo determinado, o valor, devidamente atualizado valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, será descontado do valor líquido da primeira fatura a ser paga após transcurso do citado prazo. A critério da CONTRATANTE, a garantia também poderá ser acionada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto - Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade da CONTRATADA junto a qualquer agência do CONTRATANTE e/ou de qualquer outro contrato celebrado entre as partes, poderão ser compensados com recursos oriundos deste Contrato, respeitadas as formalidades legais.

Parágrafo Quinto - Em caso de atraso na apresentação da Nota Fiscal será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da fatura apresentada no mês de referência, por dia de mora, até o limite de 5% (cinco por cento).

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

Parágrafo Sétimo - Código(s) de serviço(s) da Lei Complementar nº 116/2003 para fins de faturamento pela CONTRATADA quanto ao ISSQN: 14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Parágrafo Oitavo - O não pagamento do documento fiscal, no prazo estabelecido neste contrato, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, poderá ensejar atualização monetária mediante formalização de pedido por escrito, por parte do CONTRATADO, do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, sendo o valor calculado pro rata die, no prazo estabelecido (da data inicial até a data final), utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VAT = VIN \times \left[\left(1 + \frac{IGPM}{100}\right)^{\frac{DCA}{DCM}}\right] \text{, onde}$$

onde
VAT = valor atualizado;
VIN = valor inicial;
IGPM = Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, do mês do cálculo ou o último divulgado;
DCA = dias corridos do período, contados da data inicial do valor a ser atualizado, exclusive, até a data final do cálculo, inclusive.
DCM = dias corridos do mês de vigência do IGPM utilizado no cálculo;

GARANTIA

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas em edital, correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto, assegurando o fiel cumprimento dos requisitos exigidos para a modalidade de garantia prevista no edital, escolhida pela CONTRATADA para a apresentação ao CONTRANTE.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência deste contrato, de forma digital por meio de upload no Portal do Fornecedor (PFN).

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA por descumprimento do parágrafo anterior, conforme condições e percentuais indicados em **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

Parágrafo Terceiro - No caso de eventual inoperância do Portal do Fornecedor (PFN), a documentação prevista no parágrafo anterior, poderá, excepcionalmente, ser enviada através do e-mail declarado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA certificar junto ao CONTRATANTE o efetivo recebimento dos documentos.

Parágrafo Quarto - No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

Parágrafo Quinto - O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Sexto – A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Sétimo - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Nono – A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

Parágrafo Décimo - Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 10% (dez por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 10% (dez por cento) do novo preço contratado.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Os serviços serão executados conforme estipulado nas Especificações Técnicas de Engenharia (Documento nº 01), a fim de manter a disponibilidade dos Sistema de Elevação e Transporte (SET) funcionando de forma segura, eficiente, econômica, independentemente da idade do equipamento.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se responsabiliza, a partir da vigência deste Contrato, pela manutenção integral (preventiva e corretiva com fornecimento de peças, componentes e materiais) das instalações e equipamentos relacionados no Documento nº 02, independentemente das condições de conservação e funcionamento em que se encontram na data da contratação.

Parágrafo Segundo - Os serviços corretivos e/ou preventivos serão realizados, preferencialmente, no período de 08 às 18h, de segunda a sexta e, excepcionalmente, nos casos classificados como URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA e a critério da FISCALIZAÇÃO, em horários e dias distintos destes, para normalização inadiável do funcionamento do Sistema de Elevação e Transporte - SET de uma determinada Dependência, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Durante a primeira manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá fornecer e afixar, junto ao equipamento, etiqueta contendo a sua razão social, endereço, telefone e e-mail, assim como a Ficha Histórico do equipamento (Documento nº 8), onde deverá ser registrada a data, o serviço executado e peça consertada ou trocada em cada intervenção.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA se obriga a efetuar as visitas periódicas aos Pontos de Atendimento listados no Documento nº 02, na periodicidade definida no Documento nº 05, para realização de manutenção preventiva conforme Documento nº 01, independentemente de chamado.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá preencher, no Ponto de Atendimento, o Relatório de Atendimento (RAT), conforme Documento nº 03 ou 04, para cada atendimento preventivo ou corretivo realizado, sob identificação e rubrica pelo técnico que prestou o atendimento, e obter da dependência o "aceite" (**carimbo** e assinatura) da realização dos serviços. **O Relatório de Atendimento (RAT) não poderá conter rasuras e deverá constar com preenchimento de todos os campos**.

Parágrafo Sexto – Os RAT's deverão ser emitidos em 3 vias, devendo a primeira ser destinada à dependência, **a segunda ao CONTRATANTE, conforme CLÁUSULA OITAVA, e a terceira via destinada à CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA deverá preencher, em todos os atendimentos, a "Ficha Histórico de Equipamento" - Documento Nº 08, individual por equipamento, anotando o resumo dos serviços executados e peças efetivamente consertadas ou substituídas por novas, e recolocar a Ficha em suporte plástico ou acrílico que poderá ser fixada dentro da cabina do respectivo equipamento (se for elevador) ou então arquivada pelo Gerente da Dependência em pasta própria junto com as 1ª vias dos RAT's.

Parágrafo Oitavo – Todos os Documentos Técnicos (Relatórios, Laudos, Orçamentos, ART, etc) devem ser assinados **(com carimbo e número do CREA)**, obrigatoriamente, pelo Engenheiro Responsável Técnico (RT) da CONTRATADA.

Parágrafo Nono - A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais e serviços - como condição prévia e indispensável do reconhecimento dos serviços - serão sempre que necessário, submetidos à verificação, ensaios e provas para tal fim aconselháveis, a cargo da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo – Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a retirar o documento de aceite eletrônico nas dependências atestando a execução dos serviços em suas instalações ou em seus respectivos pontos de atendimento, ainda que estes pontos de atendimento sejam localizados em imóveis distintos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter em seu quadro técnico, profissionais habilitados para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Parágrafo Décimo Segundo – A proposta de SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS a título de MODERNIZAÇÃO deverá ser objeto de confecção de relatório específico (Documento nº 14) pela CONTRATADA, para análise à parte pelo CONTRATANTE. A eventual substituição não está contemplada no valor previsto na Cláusula Terceira.

a) A proposta de modernização de equipamento pela CONTRATADA não elimina suas obrigações pela continuidade da prestação dos serviços de manutenção contratados, visando garantir a operação e funcionalidade do equipamento, até que ocorra a sua efetiva substituição.
b) Na análise da proposta de substituição, serão considerados fatores como custo x benefício, obsoletismo e indisponibilidade de sobressalentes no mercado. A proposição de modernização pela CONTRATADA não elimina sua responsabilidade sobre a qualidade dos serviços contratados e funcionalidade dos equipamentos.
c) Não havendo a concordância da FISCALIZAÇÃO com a proposta de modernização, cabe a CONTRATADA manter a continuidade da prestação dos serviços pelo prazo de vigência do contrato.
d) Se comprovada a contribuição da CONTRATADA, por inexecução ou execução deficiente dos serviços, para determinar a necessidade de substituição do equipamento, serão aplicados o disposto nas cláusulas de sanções administrativas e/ou rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO e da administração da dependência (PONTO DE ATENDIMENTO).

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá facilitar à FISCALIZAÇÃO, a vistoria aos serviços pactuados, bem como a verificação do ferramental e instrumental adequados à execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - À FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não atendimento às normas e recomendações técnicas.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá retirar dos locais de prestação dos serviços, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, ou que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos do CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à substituição, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE em relação ao estabelecido no presente contrato, não implicará alteração de cláusulas ou condições pactuadas.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá executar todos os serviços corretivos, incluindo o fornecimento e substituição das peças, componentes e materiais necessários para regularização, recuperação e reestabelecimento do pleno funcionamento das instalações e equipamentos, mesmo que os defeitos ou falhas encontradas sejam existentes e anteriores à data de início do Contrato.

Parágrafo Sexto – Para recebimento dos chamados, a **CONTRATADA utilizará o Portal do Fornecedor disponibilizado pelo CONTRATANTE: https://fornecedor.bb.com.br. A CONTRATADA ainda** se obriga a manter disponíveis os seguintes recursos: software de gestão, linhas telefônicas, inclusive de celulares, e conta de correio eletrônico (e-mail).

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA deverá atender os chamados no tempo máximo estipulado, contado a partir da data e hora de expedição **(Portal do Fornecedor, linhas telefônicas ou e-mail)** do chamado por parte do CONTRATANTE, até a data e hora da efetiva operacionalidade do equipamento, considerando dias úteis.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA deverá atender aos chamados extraordinários (CE) de manutenção corretiva para reestabelecer o perfeito funcionamento dos Sistemas de Elevação e Transporte (SET), sem ônus para o CONTRATANTE e nos prazos abaixo, contado(s) a partir da data e hora de acionamento por parte da CONTRATANTE.

Tipo de Chamado	Prazo	Descrição

EMERGÊNCIA e URGÊNCIA	**Até 04 horas**	a) Pessoas retidas no interior das cabinas dos elevadores; b) Acidentes; c) mau funcionamento nos dispositivos de segurança; d) paralisação imprevista de dois ou mais equipamentos de uma mesma dependência.
NORMAL	**Até 01 dia**	a) mau funcionamento do equipamento, mas sem risco aos usuários; b) paralisação imprevista de um equipamento, quando existe outro(s) em funcionamento no local.

Parágrafo Nono - Para a conclusão da correção de anormalidades no funcionamento do Sistema de Elevação e Transporte, excluindo-se as classificadas como de EMERGÊNCIA e URGÊNCIA, a CONTRATADA deverá atender os chamados do CONTRATANTE e obedecer ao(s) prazo(s) abaixo, contado(s) a partir da data e hora de acionamento por parte da CONTRATANTE, sendo o prazo máximo para normalização inadiável do funcionamento do equipamento:

a) No **mesmo dia** do atendimento: para problemas de baixa e média complexidade, e que não necessitem a troca de peças;
b) **2 (dois) dias úteis**: para corretivas de menor complexidade que envolvam substituição de pequenos componentes como: limites de cursos, fechos, relês e micro relês, exaustores da casa de maquinas, ventilador da cabina, acrílicos do teto, revestimento do piso das cabinas, entre outros.
c) **5 (cinco) dias úteis**: para corretivas de maior complexidade que envolvam substituição de componentes maiores como: Lonas de freio e sapatas, motor de tração, máquina de tração, cabos de tração, placas de circuitos eletrônicos, inversores de frequência, entre outros.
d) Caso a CONTRATADA constate a impossibilidade de atendimento dentro dos prazos previstos nesta Cláusula, deverá comunicar no mesmo dia à fiscalização do CONTRATANTE e apresentar os motivos que justifiquem o descumprimento do prazo. Caberá à Engenharia da CONTRATANTE analisar para acatar ou não a justificativa, para efeito da concessão de prorrogação do prazo e, se justificável, até mesmo isentá-la de eventual aplicação de ANS ou de sansões administrativas.

Parágrafo Décimo - Os serviços preventivos que por sua natureza requeiram desligamentos de energia, que causem indisponibilidade temporária, ou que produzam ruído, fumaça, odor, ou ainda que coloquem em risco a segurança ou conforto dos usuários, deverão ser agendados tempestivamente com a administração predial da dependência que será atendida.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a manter à disposição do BANCO o registro, em forma de planilha, onde estarão devidamente identificados os equipamentos, os serviços e as medições realizadas durante as manutenções. Cópia do documento, assinada pelo técnico, deverá ser anexada à primeira e segunda vias do relatório de manutenção.

Parágrafo Décimo Segundo - É de responsabilidade da CONTRATADA a correção das anomalias verificadas durante a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todas as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, serão enviadas por meio eletrônico (e-mail ou Portal do Fornecedor) ou poderão ser transmitidas por escrito, convenientemente numeradas, em 02 (duas) vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

Parágrafo Primeiro - O e-mail utilizado será aquele declarado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE. No caso de alteração do referido endereço de correio eletrônico, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - As comunicações enviadas por meio do Portal do Fornecedor, e/ou para o endereço eletrônico declarado pela CONTRATADA serão consideradas como recebidas, sem a necessidade de acusar o recebimento. Fica a cargo da CONTRATADA manter atualizados os seus endereços (físicos e eletrônicos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para a perfeita execução e qualidade dos serviços, a CONTRATADA deverá, sob as responsabilidades legais vigentes, manter em seu quadro técnico engenheiro habilitado, legalmente registrado junto ao CREA, como responsável técnico (R.T) deste contrato, a fim de garantir toda assistência técnico-administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para cada Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA fornecer tempestivamente, materiais, peças e ferramental adequado, bem como programar, designar e coordenar equipe idônea, de modo a reunir uma equipe que possa assegurar o progresso satisfatório dos serviços.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA deverá comprovar a qualquer momento durante a vigência do contrato o atendimento no que concerne atividade técnica ou administrativa relacionada a manutenção de sistemas de elevação e transporte vertical (elevadores, plataformas elevatórias, monta carga e escadas rolantes) quanto ao atendimento a Legislação local e credenciamento nas Prefeituras que assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A responsabilidade técnica e civil, no que concerne à segurança patrimonial e pessoal envolvidas nos serviços a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de acidentes, é exclusiva do Responsável Técnico (R.T.) da CONTRATADA, independentemente da atuação da FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados, sob seu controle, sua guarda e responsabilidade, em recinto do Banco (Instrução Normativa MTB n° 03, de 29.08.97).

Parágrafo Segundo - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha o CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pelo CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA se obriga a exigir que seus empregados, durante o período que permanecerem nas dependências do CONTRATANTE, trajem uniforme adequado e completo, portem crachá de identificação por ela subscrito, onde constará, além da razão social, o nome do servidor, seu número de registro na empresa e o respectivo horário de trabalho.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga a indicar, em até dez dias úteis a contar da assinatura deste instrumento contratual, um preposto para representá-la perante o CONTRATANTE durante toda execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação do CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade junto à Seguridade Social.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE poderá solicitar que os documentos exigidos para comprovação dessas condições sejam apresentados em via original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo – Nos casos em que o CONTRATANTE solicitar a apresentação de quaisquer documentos nas formas estabelecidas no parágrafo anterior, a CONTRATADA estará obrigada a atendê-lo.

Parágrafo Terceiro – Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF por ocasião do pagamento.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando a CONTRATADA deixar de comprovar as condições de habilitação exigidas, na forma descrita nesta cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto – Além dos documentos relacionados no caput desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, anualmente e/ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, na forma da legislação em vigor, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos e da memória de cálculo dos indicadores financeiros (Liquidez Geral [LG], Solvência Geral [SG], Liquidez Corrente [LC]), a fim de comprovar a manutenção de sua boa condição financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes do CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente a preposto designado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O CONTRATANTE poderá, na forma que julgar conveniente, exercer ampla fiscalização para o fiel cumprimento das condições estipuladas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, formalmente, podendo ser entregue, à critério do CONTRATANTE, por correspondência mediante protocolo ou ser enviada eletronicamente à CONTRATADA por meio do Portal do Fornecedor ou endereço de e-mail que será por ele indicado ao CONTRATANTE, casos estes em que se presumirá a entrega da comunicação na data de seu envio, sem necessidade de confirmação. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Vigésima Terceira e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

Parágrafo Único - Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem o CONTRATANTE o direito de retenção sobre as remunerações devidas à CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes, e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Primeiro - Igualmente fica a CONTRATADA responsável por todas as avarias e danos cobertos pelo Seguro de Riscos de Engenharia. Em caso de opção por este seguro, deverá a CONTRATADA fazê-lo através de seguradora credenciada no IRB, de sua livre escolha, sob orientação do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O seguro de riscos contra fogo, inclusive o celeste, será feito diretamente pelo CONTRATANTE, segundo suas normas internas, sem prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Cumpre à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local;

b) Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados, as contribuições previdenciárias decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o presente contrato;

c) Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas que porventura lhe sejam impostas pelas autoridades.

Parágrafo Único – A CONTRATADA se obriga, ainda, a cumprir, no que couber, as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego e as Instruções Normativas do INSS/DC, colocando à disposição da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego e à fiscalização do INSS, no mínimo o cumprimento das seguintes normas:

a) NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, mediante a apresentação da documentação da CIPA constituída, do treinamento dos componentes ou, se for o caso, do representante pelo cumprimento da norma e seu treinamento;

b) NR-6 – Equipamento de Proteção Individual: apresentando a relação dos EPI utilizados e comprovante de recebimento pelos empregados;

c) NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: com a apresentação do PCMSO assinado por médico do trabalho e os exames médicos obrigatórios;

d) NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – ou LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (assinado por engenheiro de segurança do trabalho com registro no CREA), atualizados pelo menos uma vez ao ano ou no caso de alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização;

e) NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade: Mediante apresentação dos certificados de realização dos cursos de Treinamentos e Reciclagem bienal, pelos seus funcionários;

f) NR-35 – Trabalho em altura: Mediante apresentação dos certificados de realização dos cursos de Treinamentos e Reciclagem bienal, pelos seus funcionários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A CONTRATADA declara e obriga-se a:

a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de sus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;

e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;
f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o Banco do Brasil;

h) Informar aos seus empregados encarregados da prestação dos serviços ora pactuados, que o CONTRATANTE dispõe de um canal de Ouvidoria Interna, para o envio de quaisquer reclamações relativas ao presente contrato ou denúncias que envolvam conflitos, desvios comportamentais, preconceito, discriminação, falta de respeito e cortesia, abuso de poder (inclusive indícios de assédio moral e sexual), no local de trabalho, disponível pelos seguintes canais:

- Telefone: 0800 300 4455, gratuito, todos os dias da semana, 24 horas. O atendimento está disponível em português, inglês e espanhol.
- Portal do Banco do Brasil na Internet: https://canaldedenuncia.com.br/bancodobrasil/;
- App do BB: acessar a seção >Atendimento> no menu inicial e selecionar a opção >Canal de Ética e Denúncias;

Aplicativo disponível na loja de aplicativos do BB: Canal de Ética e Denúncias.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara que não possui administrador, procurador ou membro de seu quadro societário integrado por atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o CONTRATANTE esteja vinculado, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara, ainda, conhecer e respeitar o Código de Ética e o Programa de Compliance do BB, as Normas de Conduta e a Política Específica de Relacionamento do Banco com Terceiros do CONTRATANTE, bem como a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção disponíveis na Internet, endereço: http://www.bb.com.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Compete à CONTRATADA apresentar ao FISCAL DE SERVIÇO, em até 7 (sete) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA que jurisdicione a área abrangida por este contrato, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do profissional detentor do CAT, aprovado como o responsável técnico, relativamente ao período de vigência do contrato.

Parágrafo Único - Será admitida, às custas da CONTRATADA, a inclusão na equipe técnica do contrato de Corresponsável Técnico (CT). Este profissional deverá ter a mesma formação superior do Responsável Técnico, estar legalmente registrado e incluído no quadro técnico da empresa junto ao CREA e assinar conjuntamente com o Responsável Técnico todos os relatórios de manutenção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - É expressamente vedado à CONTRATADA, sob qualquer forma ou título, ceder, transferir, prometer, onerar, dar em garantia, negociar ou de qualquer modo utilizar, total ou parcialmente, os créditos do presente contrato, inclusive por meio de cessão fiduciária, endosso, factoring, securitização ou instrumentos assemelhados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por

exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O representante do Contratado compromete-se a acessar o Portal do Fornecedor - Capacitação e Treinamentos (https://fornecedor.bb.com.br/#!/institucional/apresentacao) para concluir, no mínimo, 03 (três) cursos e apresentar a respectiva declaração de conclusão no prazo máximo de 60 (sessenta dias), a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – Caso o Representante tenha realizado cursos com temática similar, poderá ser apresentada evidência comprobatória (certificado, declaração ou documento equivalente), no mesmo prazo, sendo a carga horária mínima exigida de 05 (cinco) horas.

Parágrafo Segundo – O contratado compromete-se, ainda, a disseminar o conteúdo abordado entre seus colaboradores, caso existam, bem como apresentar comprovação de divulgação ao quadro funcional dos conteúdos, sempre que solicitado.

Parágrafo Terceiro – Caso os cursos propostos não sejam realizados no prazo previsto ou não for apresentada evidência de realização dos cursos similares no mesmo prazo, fica o Contratado sujeito às sanções previstas na Cláusula Trigésima Sexta.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária e impedimento.

CLÁUSULA TRÍGÉSIMA OITAVA - O CONTRATANTE poderá aplicar multa de mora pelo não atendimento dos chamados nos lapsos de tempo mencionados no Parágrafo Oitavo da Cláusula Décima Primeira, correspondente a 1% (um por cento) ao dia da remuneração mensal (M) definida na Cláusula Terceira para os chamados não classificados como de urgência ou emergência. Para estes casos será aplicada multa inexecutória.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa por inexecução total ou parcial do contrato ou por desempenho insatisfatório abaixo do limite mínimo definido

no ANS, correspondente a até 20% (vinte por cento) da remuneração mensal (M) definida na Cláusula Terceira.

Parágrafo Primeiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no *caput* desta Cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor correspondente às parcelas e/ou do Serviço Extraordinário inadimplidos, conforme o caso.

Parágrafo Segundo – Em caso de atraso injustificado na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento); **[REMOVER ESTE PARÁGRAFO SE NÃO HOUVER GARANTIA]**

Parágrafo Terceiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu valor será deduzido de quaisquer créditos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo cujo valor exceda a multa aplicada, na forma do parágrafo único do art. 416, do Código Civil.

Parágrafo Quinto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas, podendo o desconto recair sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
f) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
h) Prática de atos ilícitos que demonstrem que a CONTRATADA não possui idoneidade para contratar com o Banco;
i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados.
j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme Termo de Compromisso contido no Documento nº 15 do contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – Com a premissa de obtenção do melhor custo contratual, mediante alocação de riscos à parte com maior capacidade de geri-los e absorvê-los, CONTRATANTE e CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na matriz constante do Documento nº 16.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas em vigor e os demais documentos fornecidos pelo Banco.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, inclusive a

Relação de Pontos de Atendimento, aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada, bem como os documentos relacionados abaixo:

a) Documento Nº 01 - Especificações Técnicas de Engenharia;
b) Documento Nº 02 - Relação de Dependências e Equipamentos;
c) Documento Nº 03 – RAT Preventiva;
d) Documento Nº 04 – RAT Corretiva;
e) Documento Nº 05 – Cronograma de Manutenções Preventivas;
f) Documento Nº 06 – Relatório de Inspeção Anual (RIA);
g) Documento Nº 07 – Cadastro de Equipamentos;
h) Documento Nº 08 - Ficha Histórico Dos Equipamentos;
i) Documento Nº 09 - Enxoval Mínimo;
j) Documento Nº 10 – Relação das Dependências onde os Serviços foram efetivamente prestados;
k) Documento Nº 11 – Dados da Empresa e Relação de Funcionários;
l) Documento Nº 12 – Acordo de Nível de Serviços (ANS);
m) Documento Nº 13 – Relatório Fotográfico;
n) Documento Nº 14 – Laudo Técnico Avaliação;
o) Documento Nº 15 - Termo De Responsabilidade Social, Ambiental, Climática e de Combate à Corrupção;
p) Documento Nº 16 - Matriz De Riscos;
q) Documento Nº 17 – Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação;
r) Documento Nº 18 – Modelo - Procedimentos de Trabalho - NR 10 e NR 35;
s) Documento Nº 19 – Modelo – Análise de Riscos – NR 10 e NR 35;
t) Documento Nº 20 – Minuta Declaração Isenção Imunidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte / MG para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA

I - ESCOPO DA MANUTENÇÃO

O Escopo da Manutenção define as responsabilidades da CONTRATADA, em cada tipo de sistema e instalação, conforme apresentado adiante, sendo que eventuais dúvidas deverão ser sanadas junto à Fiscalização do BB.

A CONTRATADA deverá comprovar a qualquer momento durante a vigência do contrato o atendimento no que concerne à atividade técnica ou administrativa relacionada a manutenção de sistemas de elevação e transporte vertical (elevadores, plataformas elevatórias, monta carga e escadas rolantes) quanto ao cumprimento da Legislação local e credenciamento nas Prefeituras que assim o exigirem.

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o plano básico de manutenção do fabricante do equipamento, bem como os itens da rotina básica, conforme relacionado abaixo:

1. RELAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA (MP):

1.1 - ELEVADORES / PLATAFORMA ELEVATÓRIAS - ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA			**PERIODICIDADE**		
LOCAL	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**M**	**B**	**S**
CABINA DA MÁQUINA	1.1.1	Verificar funcionamento do **painel de operação**		X	
	1.1.2	Verificar funcionamento do **interfone na cabina**	X		
	1.1.3	Verificar funcionamento das **lâmpadas**, **ventilador**, e **luz de emergência**	X		
	1.1.4	Verificar **painéis de acabamento**, **frisos e piso**		X	
	1.1.5	Verificar **guarda-corpo e espelhos**		X	
	1.1.6	Verificar **portas, corrediças, e réguas de segurança**	X		
	1.1.7	Verificar funcionamento das **botoeiras** e dos **indicadores.** Observar estado das botoeiras e das marcações em **Braille**, e fazer as correções necessárias.		X	
	1.1.8	Verificar funcionamento dos **comandos**	X		
	1.1.9	Inspecionar a existência de **vibrações** e/ou **ruídos** anormais	X		
	1.1.10	Verificar **aparelho de segurança** (estados dos componentes, acionamento do contato elétrico)	X		
	1.1.11	Verificar **corrediças** superiores das **guias ou roldanas dos cursores**, estado das corrediças, desgastes, folgas entre guias, gaxetas e fixações, assegurando uma operação silenciosa, e manter as guias adequadamente lubrificadas			X
	1.1.12	**Limpeza geral da cabina**		X	
	1.1.13	Remover a poeira das **faces internas e externas das portas**, aplicando em seguida, fina camada de óleo com querosene		X	

	1.1.14	Proceder limpeza nas suspensões e **barras articuladas**, lubrificando em seguida		X	
	1.1.15	Remover a poeira da grade de ventilação, ventiladores e exaustores, lubrificando em seguida as buchas		X	
	1.1.16	Verificar **operador de portas** (tensão e desgastes de correntes, correias e cabos de aço, desgaste dos roletes, freios, caixas, e tensionamento de cabos)			X
	1.1.17	Verificar **limites de parada de subida e descida** (Limpeza, fixação, lubrificação, desgastes em geral)	X		
	1.1.18	Verificar **guias e suportes** (limpeza e lubrificação)		X	
	1.1.19	Verificar **cabos de manobra e fiações** (condição da fiação elétrica e cabos de manobra da caixa corrida, linhas rompidas, oxidação, obstruções)	X		
	1.1.20	Verificar **limite de redução** de **descida** (limpeza, lubrificação e acionamento manual)	X		
	1.1.21	Verificar **limites de parada** de **descida** (limpeza, lubrificação e acionamento manual)	X		
	1.1.21.b	Verificar o funcionamento do **Sintetizador de Voz** (Sistema que, em sintonia com o indicador de posição, informa aos usuários a chegada do elevador ao andar, o sentido de deslocamento), efetuando correções se necessário.	X		
PAVIMENTO	1.1.22	Verificar funcionamento das **botoeiras e indicadores** (quebrado, mal fixado, funcionamento das setas, Segmentos e lâmpadas). Observar estado das botoeiras e das marcações em **Braille**, e fazer as correções necessárias.	X		
	1.1.23	Verificar funcionamento das **portas e soleiras** (fixação e amassados, ferragens, borrachas, puxadores, limpeza e lubrificação)	X		
	1.1.24	Verificar **aceleração e desaceleração e nivelamento da cabina com cada pavimento**			X
	1.1.25	Verificar **portas dos pavimentos** e **fechos eletromecânicos** (fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento, cabos e pesos de acionamento, tensionamento e lubrificação, irregularidades nas portas, falhas elétricas, folga e alinhamento nas portas)			X
CASA DE MÁQUINAS ou MÁQUINA DE TRAÇÃO E DEMAIS DISPOSITIVOS (CASO TRATE-SE DE ELEVADOR SEM CM)	1.1.26	Limpeza geral casa de máquinas	X		
	1.1.27	Verificar **baterias** e fonte de **luz de emergência**	X		
	1.1.28	Verificar **máquina de tração** (Nível de óleo de máquina, vazamentos em vedações, nível de óleo coletor, retentor, ruídos e desgastes rolamentos, buchas, coroa, etc.) e efetuar todos os reparos e troca das peças necessárias ao perfeito funcionamento			X
	1.1.29	Verificar acionamento, funcionamento e desgaste do sistema de **frenagem, lonas** e **sapatas** de segurança		X	
	1.1.30	Verificar funcionamento do **regulador de velocidade**		X	
	1.1.31	Ajustar o **sistema hidráulico** do **freio de nivelamento** através do conjunto de **válvulas**		X	
	1.1.32	Verificar a fixação e desgaste dos **cabos de tração**, ajustando sua tensão, e efetuando sua troca quando necessário			X

	1.1.33	Verificar desgaste de todas as **polias** (**tração, regulador de velocidade, desvio**, etc.) efetuando a substituição quando necessário			X
	1.1.34	Verificar e ajustar o prumo e distância da **polia tensora** ao piso		X	
	1.1.35	Verificar **motor de indução** (Nível de óleo, mancais, desgastes e ruídos em geral, temperatura de funcionamento)			X
	1.1.36	Verificar **limites de subida e descida**		X	
	1.1.37	Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos da casa de máquina instalada na cobertura do edifício, informado a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE da existência de infiltração de água e outras irregularidades	X		
	1.1.38	**Manutenção do sistema estrutural e de proteção do equipamento** (carenagens, proteções mecânicas, molduras, suportes etc.), inclusive quanto a verificação e correção de pontos de corrosão, aplicação de pintura e serviços afins adequados nos trechos atingidos pela corrosão, desmontagem, montagem de partes e reaperto de fixações/componentes que sejam necessárias à execução dos serviços.			X
POÇO	1.1.39	Verificar **aparelho de segurança** (estados dos componentes, funcionamento e cabo de manobra)		X	
	1.1.40	Verificar **corrediças inferiores** (estado das corrediças, desgastes, folgas entre guias, gaxetas e fixações e lubrificações)			X
	1.1.41	Verificar fundo do **poço** (limpeza)	X		
	1.1.42	Verificar **para-choques** e sistemas de **amortecimentos**		X	
ELÉTRICA, COMANDO E AUTOMAÇÃO	1.1.43	**Limpeza** externa e interna no **Quadro de Comando**		X	
	1.1.44	Verificar, corrigir ou substituir peças (sem ônus adicional para a Contratante). Efetuar a manutenção nos quadros elétricos próprios, quando exclusivos, bem como toda a infraestrutura elétrica, comando e automação entre as unidades, como eletrodutos, eletrocalhas, cabeamento elétrico e lógico, quadros, pontos de força, tomadas, aterramento, controladores, sensores, temporizadores, programadores, atuadores, painéis, contatoras, variadores de frequência, disjuntores, fusíveis, protetores, enfim, todos os materiais e componentes a partir dos quadros elétricos e de comando, inclusive.		X	
	1.1.45	Verificar funcionamento do **inversor de frequência** e do **variador de frequência**, e efetuar a troca (se necessário).	X		
	1.1.46	Medir e anotar a **Tensão** de alimentação do Quadro Geral de Distribuição (QGD)	X		
	1.1.47	Medir e anotar a **Tensão** do motor da máquina de tração (CA)	X		
	1.1.48	Medir e anotar **Correntes elétricas** da máquina de tração (em regime)	X		
SISTEMA HIDRÁULICO (se for o caso)	1.1.49	Para Plataformas Elevatórias e Elevadores **Hidráulicos**, verificar a situação do óleo hidráulico, dos atuadores, dos reservatórios, das mangueiras, válvulas, conexões, e fazer as correções necessárias.	X		

M – Mensal
B – Bimestral
S – Semestral

Observação:

Nas manutenções preventivas BIMESTRAIS também deverão ser executados todos os serviços relacionados na coluna das preventivas MENSAIS.

Da mesma forma, nas manutenções preventivas SEMESTRAIS também deverão ser executados todos os serviços relacionados na coluna das preventivas MENSAIS.

1.2 Caberá ainda à CONTRATADA, sempre que necessário, VERIFICAR, CORRIGIR ou SUBSTITUIR PEÇAS abaixo (sem ônus adicional p/ a Contratante):

1.2.1 Máquina de Tração, Motor de Tração, Polia de Tração, Escovas, Coroa e sem-fim;

1.2.2 Polia do Esticador de Cabo, Mola (tração), Bobina de redução, Rolamentos;

1.2.3 Regulador de velocidade, Polia e Cabo de Aço do Regulador de Velocidade;

1.2.4 Teto da cabina, Corrediças da cabina;

1.2.5 Aparelho de segurança, Lona de freio, Sapata de freio, Bobina (magnética), Flange;

1.2.6 Chaves de indução, Placas Eletrônicas ou Emissor/Receptor, Módulo IGBT;

1.2.7 Correntes ou cabos de compensação;

1.2.8 Substituir lâmpadas, reatores, soquetes e starters das cabinas;

1.2.9 Substituir lâmpadas, leds e quaisquer elementos de iluminação utilizados nas botoeiras de cabinas, nos botões de pavimento, e nos elementos de sinalização;

1.2.10 Substituir as botoeiras de comando que não emitem sinal luminoso ao serem acionadas, quando for inviável a substituição de lâmpadas, led's, etc.;

1.2.11 Portas, sensores, carrinhos e dispositivos de arraste, guias e braquetes;

1.2.12 Para Choques, contrapeso, amortecedor de contrapeso;

1.2.13 Poço (limpeza e secagem): Efetuar mensalmente a limpeza dos poços dos elevadores/plataformas, sendo de sua responsabilidade o esgotamento, com equipamento de sua propriedade, de água proveniente de chuvas, vazamentos, esgotos, etc., e comunicar à administração da dependência eventual ocorrência de infiltração proveniente do subsolo ou do telhado/cobertura;

1.2.14 Verificar/Substituir os elementos do revestimento antiderrapante do piso;

1.2.15 Corrigir o alinhamento das portas dos Elevadores / Plataformas;

1.2.16 Substituir pistões hidráulicos ou servo-cilindro elétrico ou fuso com rosca trapezoidal, quando verificado algum dano irreparável que prejudica seu funcionamento;

1.2.17 Verificar se o equipamento sobe e desce com suavidade;

1.2.18 Corrigir a velocidade dos motores, através do ajuste no conjunto de válvulas;

1.2.19 Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme. Examinar periodicamente todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos e substituindo as peças defeituosas;

1.2.20 Verificar e corrigir ou substituir **peças e itens de Segurança** (se existente e se necessário): Painel de segurança, Freio de segurança, travamento das portas durante o movimento da plataforma, abertura das portas somente com a Plataforma nivelada ao piso do pavimento, botão de emergência para parada imediata em qualquer posição, válvula de segurança contra rompimento de tubulação, sistema de resgate (movimentação automática na falta de energia elétrica);

1.2.21 Testar os amortecedores com a queda da cabina;

1.2.22 **Realizar testes de segurança** conforme legislação vigente, bem como as normas técnicas brasileiras (ABNT ABNT NBR 16858 e ABNT NBR 15655:2009) e as recomendações do fabricante;

1.2.23 Inspecionar e testar periodicamente as barras de proteção de portas, eliminando os eventuais defeitos e substituindo os componentes defeituosos;

1.2.24 Efetuar limpeza externa e interna nos vidros do poço do elevador, bem como as esquadrias e das portas de pavimento;

1.2.25 Verificar se os adesivos de instrução estão em bom estado de conservação, substituindo por novos adesivos se a leitura dos atuais estiver prejudicada;

1.2.26 Verificar/monitorar e corrigir: Software e hardware do sistema controle e gerenciamento de tráfego e todos os seus complementos de fiação/cabeamento entre casas de máquinas e Central de Controle, inclusive os periféricos, que permitem a operação e supervisão a distância;

1.2.27 Verificar e corrigir o Quadro de Força, autotransformadores e quadros de transferência com comutação automática, que atuam em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica;

1.2.28 Verificar, corrigir ou substituir peças (se existente e se necessário): Contatores, Sensores, Conector de ligação, Botões de comando e chamada, Joystick (para movimentação com pressionamento constante), Regulador de Velocidade, Chaves de indução, Placas Eletrônicas ou Emissor/Receptor, Módulo IGBT, Quadro de comando, Fusíveis, Bobina, Motor, Relé de acionamento do motor, Regenerador de Energia Elétrica;

1.2.29 Verificar, corrigir ou substituir peças: Puxadores, Corrediças e Fechadura eletromagnética da porta de pavimento;

1.2.30 As Cintas de Tração (se existentes) localizadas no interior do fechamento superior em cada torre da plataforma de elevação, deverão ser inspecionados a cada 750 ciclos. As Cintas de Tração devem ser condenadas e substituídas sempre que: a) apresentar desgaste nos bordos laterais; b) apresentar desfiamento dos fios de nylon do seu trançado; c) quando houver ruptura nas faces, interna ou externa da cinta; d) verificar o desgaste da cinta na posição onde estão localizados os pinos de fixação;

1.2.31 Executar anualmente a pintura eletrostática dos elementos metálicos das cabinas, com base antiferrugem, caso esteja desgastada pelas intempéries climáticas e com sinais de início de processo de corrosão/ferrugem.

1.3 LIMPAR E LUBRIFICAR

1.3.1 Máquina de tração e desvio, freio, polia de tração e desvio, regulador de velocidade, operador de portas, portas da cabina, réguas de segurança, corrediças, contrapeso, guias e braquetes, limites de curso e polia reguladora de velocidade e/ou compensação.

1.3.2 Limpar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias, dobradiças e trava do degrau;

1.3.3 Óleo lubrificante: **verificar** o **nível do óleo lubrificante no Pistão hidráulico**, e efetuar **reposição** quando estiver baixo. Nesse caso, utilizar óleo com a mesma especificação técnica e mesmo grau de viscosidade recomendado pelo fabricante. Aplicar adesivo, em local visível e protegido das intempéries climáticas, indicando a data da troca e a especificação técnica do óleo aplicado. **Troque todo o óleo e filtro da unidade a cada 24 meses ou 5.000 ciclos** (aquele que ocorrer primeiro) **ou conforme prazo fixado por cada fabricante** de cada equipamento de transporte por elevação;

1.3.4 Óleo lubrificante mineral: verificar o nível e efetuar reposição quando estiver baixo; efetuar a **troca completa de todo óleo da Máquina de Tração**, a **cada 30 meses**, por outro novo e com o grau de viscosidade recomendado pelo fabricante. Aplicar adesivo em local visível na Máquina de Tração, indicando a data da troca e a especificação técnica do óleo aplicado;

2. Os serviços aqui descritos não eximem a CONTRATADA de **executar as rotinas** de manutenções preventivas **recomendadas pelos fabricantes** dos equipamentos objeto deste Edital, bem como a observância das **Normas Técnicas do MTE** (Ministério do Trabalho e Emprego) e da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas):

- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

- NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

- NR-35 – Segurança no Trabalho em Altura;

- NBR NM 313/2007 - Elevadores de passageiros - requisitos de segurança para construção e instalação - requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

- NBR 5.410:2008 – Instalações Elétricas de baixa tensão;

- NBR 5.666:1977 – Elevadores Elétricos – Terminologia;

- NBR 9.050:2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

- NBR 9.077/2001 Saídas De Emergência Em Edifícios (Cap. 4.9 – Elevadores De Emergência);

- NBR ISO 9.386-1:2013 – Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos de segurança, dimensões e operação funcional;

- NBR 10.147/2016 - Escadas Rolantes e Esteiras Rolantes – Inspeções e Ensaios de Aceitação Periódicos e de Rotina;

- NBR 10.982:1990 – Elevadores Elétricos – Dispositivos de operação e sinalização;

- NBR 12.892/2022 - Elevadores unifamiliares ou de uso por pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos de segurança para construção e instalação**.**

- NBR 14.364/1999 Inspetores de Elevadores e Escadas Rolantes – Qualificação;

- NBR 14.712/2013 Elevadores elétricos e hidráulicos — elevadores de carga, monta-cargas e elevadores de maca — requisitos de segurança para construção e instalação;

- NBR 15.655-1:2009 – Especifica os requisitos de segurança, dimensões e operação funcional para plataformas de elevação vertical motorizadas, instaladas;

- NBR 16.083:2012 – Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes – Requisitos para instruções de manutenção;

- NBR16858-1/2021 ELEVADORES – REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO - PARTE 1: ELEVADORES DE PASSAGEIROS E ELEVADORES DE PASSAGEIROS E CARGAS;

- NBR16858-2/2020 ELEVADORES – REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO - PARTE 2: REQUISITOS DE PROJETO, DE CÁLCULOS E DE INSPEÇÕES E ENSAIOS DE COMPONENTES;

- NBR16858-3/2022 ELEVADORES – REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO - PARTE 3: ACESSIBILIDADE EM ELEVADORES PARA PESSOAS, INCLUINDO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;

- NBR16858-7/2022 ELEVADORES - REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO - PARTE 7: MELHORIA DA SEGURANÇA DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS E ELEVADORES DE PASSAGEIROS E CARGAS EXISTENTES;

- PN 04:010.07-003 Elevadores Elétricos – Inspeções e Ensaios.

3. NORMA REGULAMENTADORA NR 10

3.1 Para cumprimento da Norma Regulamentadora NR 10, do Ministério do Trabalho e Emprego, a Contratada deverá, no que couber:

3.1.1 Preencher a Análise de Riscos para cada atividade que envolva interação, direta ou indireta, com as instalações elétricas, a exemplo do modelo constante neste Documento;

3.1.2 Relacionar as vestimentas de trabalho contemplando a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas, dimensionadas de acordo com os níveis de energia do arco elétrico dos ambientes de trabalho, conforme normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis, a exemplo da norma NFPA 70E/2004;

3.1.3 Elaborar **Procedimentos de Trabalho**, inclusive limpeza, instruções técnicas e administrativas de segurança e saúde, relacionadas à **NR-10** (zonas controladas e de riscos), descrição das medidas de controle existentes, assinados por profissional habilitado e autorizado da empresa contratada, contendo no mínimo para cada passo da tarefa: riscos, formas de controle e prevenção, EPI (equipamentos de proteção individual), EPC (equipamentos de proteção coletiva), ferramentas e tempo de cada tarefa, a exemplo do modelo constante neste **Documento nº 19**;

3.1.4 Elaborar plano de emergência, contendo no mínimo: relação de trabalhadores aptos a executar o resgate e prestar primeiros socorros, métodos de resgate padronizados, operação de equipamentos de prevenção e combate à incêndio, acionamento dos serviços de emergência do poder público ou privado, assim como os meios adequados à sua aplicação;

3.1.5 Utilizar dispositivos de isolação para as partes vivas: obstáculos, barreiras, sinalização de segurança e bloqueio, assim como o ajuste do desligamento automático, conforme disposto na NR-10;

3.1.6 Nomear profissional autorizado para supervisionar os serviços que interajam direta ou indiretamente nas instalações elétricas;

Atualizar permanente do Prontuário das Instalações Elétricas da edificação, relativa aos serviços objeto do contrato.

4. NORMA REGULAMENTADORA NR 35

4.1. Conforme Norma Regulamentadora NR 35, do Ministério do Trabalho e Emprego, considera-se **trabalho em altura** toda atividade executada acima de **2,00 m (dois metros**) do nível inferior, onde haja **risco de queda**.

4.2. A Contratada deverá, no que couber, atender à todas as exigências da NR 35, como:

4.2.1. Garantir a implementação das medidas de proteção estabelecidas na NR 35;

4.2.2. Assegurar a realização da Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho – PT,

4.2.3. Desenvolver procedimento operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura;

4.2.4. Promover programa para capacitação dos trabalhadores à realização de trabalho em altura;

4.2.5. Realizar treinamento dos trabalhadores, periódico bienal e sempre que necessário;

4.2.6. Fornecer os EPI's e EPC's necessários e adequados para a realização de trabalhos em altura.

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO

5.1 Todos os funcionários da Contratada devem receber, no mínimo, todos os EPIs necessários para a execução segura e eficiente dos trabalhos, sendo que cabe à Contratada fornecer EPC's e EPI's adicionais de acordo com as necessidades de utilização.

6. PEÇAS E MATERIAIS SOBRESSALENTES

6.1 Se enquadram como Peças e Materiais Sobressalentes todos os componentes dos sistemas de elevação e transporte, que incluem além dos equipamentos, aqueles contemplados pelo escopo de manutenção.

6.2 As peças substituídas serão de propriedade do CONTRATANTE e deverão ser entregues à Administração da Dependência por ocasião da substituição, exceto aquelas passíveis de recuperação, a critério da FISCALIZAÇÃO.

6.3 A critério da Fiscalização, poderá solicitar que as peças e materiais substituídos deverão ser **retirados** das dependências e descartados de acordo com os critérios específicos de sustentabilidade descritos neste documento.

6.4 Para o cumprimento dos prazos estabelecidos em Contrato, é de responsabilidade da Contratada adquirir peças e materiais sobressalentes de fornecedores que os tenham, preferencialmente, a pronta entrega, mesmo que de outras cidades e até mesmo estados.

6.5 Os casos em que a Contratada alegar não estar encontrando peças de reposição para determinado equipamento, serão analisados pela Fiscalização do Banco e, caso se encontre as peças à pronta entrega, a Contratada será informada do fornecedor que as tenham e não será aceito como justificativa a alegação do não cumprimento de prazos por falta de peças de reposição no mercado, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas em Contrato pelo não atendimento dos prazos.

7 COMUNICAÇÃO

7.1 Toda a comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de Ordens de Serviço. A CONTRATADA se obriga a utilizar o Portal do Fornecedor para acessar as Ordens de Serviços e demais providências relativas ao atendimento. A CONTRATANTE disponibilizará o acesso da CONTRATADA ao Portal e esta deverá efetuar o cadastramento do(s) responsável(is) técnicos(s). A CONTRATADA se obriga a

manter as informações sobre o andamento do atendimento atualizadas diariamente no Portal do Fornecedor.

7.2 A CONTRATADA deverá declarar seu endereço de correio eletrônico (e-mail) no momento de assinatura do contrato. No caso de alteração do referido endereço de correio eletrônico, a contratada deverá informar imediatamente a CONTRATANTE.

7.3 As comunicações enviadas para o endereço eletrônico declarado pela CONTRATADA serão consideradas como recebidas, sem a necessidade de acusar recebimento. Fica a cargo da CONTRATADA manter atualizado o seu endereço.

7.4 A CONTRATADA deverá disponibiliza um aparelho de telefone celular para uso do profissional, de modo que o mesmo possa ser contata do pelo CONTRATANTE a qualquer momento (diurno, noturno, dias não úteis etc.).

7.5 Basicamente a comunicação do BB com a Contratada se rá feita através dos seguintes setores:

Setor	Descrição
BB Cesup Projetos e Manutenção/Atendimento Equipamentos	Responsável por toda a comunicação rotineira com a Contratada bem como acionamento de manutenções corretivas através de OS e recebimento dos Relatórios de Manutenção (Documentos nº 03 e nº 04)
BB Cesup Gestão de Fornecedores	Responsável pelo Administração do Contrato, inclusive processos administrativos e pagamento
BB Cesup Projetos e Manutenção/Manutenção Equipamentos	Responsável pela análise dos relatórios, diagnósticos e soluções propostas pelo RT da Contratada
Contratada - Administrativo	Responsável pela comunicação com os setores de Gestão de Fornecedores e CESUP Projetos e Manutenção do BB
Contratada - Responsável Técnico	Responsável pela qualidade técnica e gerenciamento da manutenção e comunicação com a Engenharia do BB

8. REUNIÕES

8.1 A critério da Fiscalização do BB, a Contratada pode ser convocada a participar de reunião na sede do Cesup Projetos e Manutenção, na Av. Sete de Setembro, 2.775, 8º e 9º Andares, Centro, em Curitiba - PR.

8.2 São previstas até 2 reuniões anuais entre a Contratada e o BB, sendo uma a cada 6 meses. Devem participar, a critério da Fiscalização, pelo menos um dos sócios da Contratada e o Engenheiro Mecânico RT da Contratada.

8.3 A referida reunião poderá ocorrer na sede das regionais do BB na região atendida pela Contratada, a critério da Fiscalização e sem custos adicionais.

9. JORNADA DE TRABALHO E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser prestados em horário normal de expediente diurno, das 08:00 às 18:00h.

9.2 Fora do horário normal de atendimento de suas equipes, a Contratada deverá atender aos chamados do Contratante para executar serviços de urgência, sempre que se fizerem necessários.

9.3 A critério da Contratante, excepcionalmente, poderá ser programada a execução de serviços à noite ou em dias não úteis, para normalização inadiável do funcionamento de determinados equipamentos e instalações, relativos a este Contrato, sem ônus para o Contratante.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1 No caso de descarte de materiais e peças que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em especial, pilhas e baterias, a Contratada deverá providenciar a adequada coleta, embalagem, transporte e entrega à rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes, conforme Resolução CONAMA 401/2008, como forma de garantir a destinação ambientalmente adequada desses materiais.

10.2 Procedimento similar deve ser conferido ao descarte de lâmpadas fluorescentes, vapor de sódio e mercúrio e luz mista, óleos lubrificantes, produtos eletrônicos e seus componentes.

10.3 Caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305 de 2.8.2010; as Resoluções nº 307 de 5.7.2002, nº 348 16.8.2004, nº 401 de 2008, nº 431 de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estaduais e Municipais; regulamentos e normas técnicas.

11. MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAL E INSTRUMENTAL

11.1 Para execução dos serviços, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar pelo período contratual, ferramental e instrumental adequados, observando o mínimo exigido no **Documento nº 9 – Enxoval Mínimo**, do contrato e contratar mão-de-obra idônea e experiente, de modo a reunir permanentemente em serviço equipe homogênea e suficiente de técnicos, que possa assegurar a prestação satisfatória dos serviços.

11.2 O deslocamento de qualquer equipe até o "ponto de atendimento" deverá ser precedido de comunicado formal ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, indicando nomes e respectivos documentos de identidade dos profissionais designados para a missão, além do dia e hora em que está previsto o comparecimento.

11.3 A fim de possibilitar a adequada interação, a CONTRATADA disponibilizará número de telefone celular e conta de e-mail para acionamento da equipe técnica quando necessário.

II - SERVIÇOS

12. SERVIÇOS

12.1 Todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CONTRATADA deverão ser corrigidas tão logo detectadas, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

12.2 Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades do "ponto de atendimento" (iluminação, sala TC e seus equipamentos, estações de trabalho e auto-atendimento) deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução dos mesmos, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.

12.3 Fora do horário normal de atendimento de suas equipes, a CONTRATADA deverá atender aos chamados do CONTRATANTE para executar serviços de urgência sempre que se fizerem necessários, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do Engenheiro responsável, a qualquer tempo.

12.4 A critério da FISCALIZAÇÃO, excepcionalmente, poderá ser programada a execução de serviços à noite ou em dias não úteis, para normalização inadiável do funcionamento dos sistemas/equipamentos, relativos a este contrato, de um determinado ponto de atendimento, sem ônus para o CONTRATANTE.

13. ORIENTAÇÕES GERAIS

13.1 Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se no local do serviço, manter boa aparência e trajar uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas etc.).

13.2 A Contratada deverá manter atualizados os seus dados cadastrais, por meio do preenchimento do **Documento nº 11** - Dados da Empresa e Relação de Funcionários, que deverá ser disponibilizado em cada dependência, junto a pasta de manutenção.

13.3 O acesso às dependências somente será permitido aos funcionários qualificados conforme Edital e previamente autorizados pelo BB. A falta de prestação dos serviços por parte da Contratada devido ao envio de funcionários não autorizados não a exime de suas responsabilidades.

13.4 Avaliação de satisfação é parte integrante dos relatórios de manutenção, tanto corretivo como preventivo. Deverão ser preenchidos pela administração da dependência ao final de cada atendimento. Caso, haja recusa de preenchimento ou assinatura, caberá a Contratada prestar tal informação em campo específico com o nome e matrícula do funcionário da dependência que se recusou a preenchê-lo.

III - DAS ROTINAS DE SERVIÇOS

14. PROCEDIMENTOS

14.1 O Responsável Técnico da CONTRATADA:

a) planeja e orienta a execução dos serviços, de forma a atender na íntegra os termos contratuais;

b) analisa e critica os relatórios preenchidos pelos seus técnicos, promovendo as cabíveis ações corretivas;

c) preenche os demais campos dos Relatórios de Atendimento - **Documento nº 03** e/ou **Documento nº 04** do Contrato (um para cada ponto de atendimento), extraindo em seguida cópias dos mesmos;

d) remete os originais dos Relatórios de Manutenção ao **BB Cesup Projetos e Manutenção** em uma única remessa, até o 5º dia útil do mês seguinte à realização dos serviços;

e) remete as cópias dos Relatórios de Manutenção a cada ponto de atendimento, para arquivamento em pasta própria daquela dependência.

14.2 Para cumprimento da Norma Regulamentadora NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR 35 – Trabalho em altura, do Ministério do Trabalho e Emprego, a CONTRATADA deverá, no que couber:

a) preencher o formulário Análise de Riscos para cada atividade que envolva interação, direta ou indireta, com as instalações elétricas e/ou Trabalho em altura, a exemplo do modelo constante neste Documento;

b) relacionar as vestimentas de trabalho contemplando a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas, dimensionadas de acordo com os níveis de energia do arco elétrico dos ambientes de trabalho, conforme normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis, a exemplo da norma NFPA 70E/2004;

c) preencher o formulário Procedimentos de Trabalho, inclusive limpeza, instruções técnicas e administrativas de segurança e saúde, relacionadas à NR 35 e NR 10 (zonas controladas e de riscos), descrição das medidas de controle existentes, assinados por profissional habilitado e autorizado da empresa contratada, contendo no mínimo para cada passo da tarefa: riscos, formas de controle e prevenção, EPI (equipamentos de proteção individual), EPC (equipamentos de proteção coletiva), ferramentas e tempo de cada tarefa, a exemplo do modelo constante neste Documento;

d) elaborar plano de emergência, contendo no mínimo: relação de trabalhadores aptos a executar o resgate e prestar primeiros socorros, métodos de resgate padronizados, operação de equipamentos de prevenção e combate à incêndio, acionamento dos serviços de emergência do poder público ou privado, assim como os meios adequados à sua aplicação;

e) utilizar dispositivos de isolamento para as partes vivas: obstáculos, barreiras, sinalização de segurança e bloqueio, assim como o ajuste do desligamento automático, conforme disposto na NR-10;

f) nomear profissional autorizado para supervisionar os serviços que interajam direta ou indiretamente nas instalações elétricas;

g) atualizar permanente do Prontuário das Instalações Elétricas da edificação, relativa aos serviços objeto do contrato;

h) garantir a realização de Treinamentos e Reciclagem bienal, pelos seus funcionários, conforme previsto na NR 10 e NR 35.

14.3 A CONTRATADA se obriga a efetuar as **visitas periódicas** aos Pontos de Atendimento listados no **Documento nº 02**, na periodicidade definida no **Documento nº 05**, para realização de manutenção preventiva, **independentemente de chamado**.

14.4 A CONTRATADA deverá providenciar o Relatório NR 10 e/ou NR 35 - Análise de Riscos e o Relatório Procedimentos de Trabalho, **Documento nº 19**, mantendo uma cópia na pasta de manutenção.

14.5 A CONTRATADA deverá preencher, no Ponto de Atendimento, o Relatório de Manutenção, conforme **Documento nº 03** e/ou **Documento nº 04**, para cada

atendimento corretivo ou preventivo realizado e obter da dependência o “aceite” da realização dos serviços **(carimbo e assinatura)**. O relatório será emitido em três vias, devendo a primeira ser destinada à dependência, a segunda ao CONTRATANTE e a terceira permanece com a CONTRATADA.

14.6 **Realizar anualmente uma inspeção completa**, com a presença do Engº Mecânico responsável técnico, em **todos os equipamentos** cobertos pelo contrato, e com **emissão** do **Relatório de Inspeção Anual** (**RIA**), **Documento nº 06** do contrato. Encaminhar uma via às respectivas dependências, para serem arquivadas em pasta específica e estarem disponíveis para apresentar em eventual fiscalização do CREA, Corpo de Bombeiros ou outro órgão de fiscalização, e encaminhar outra via ao CONTRATANTE (CESUP PROJETOS E MANUTENÇÃO/MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS).

14.7 Na última visita antes do encerramento do contrato, deve ser gerado Relatório Fotográfico de Equipamentos e Instalações, **Documento nº 14** do contrato, de forma a comprovar o estado de devolução das instalações ao BB.

15. CADASTRO DE EQUIPAMENTOS

15.1 Obriga-se a CONTRATADA, por ocasião da realização da primeira manutenção preventiva, a fazer levantamento dos equipamentos do sistema de elevação e transporte, preenchendo o "Cadastro de Equipamentos" conforme **Documento nº 07** e o Relatório Fotográfico de Equipamentos e Instalações, **Documento nº 14** do contrato, e remetê-los ao CONTRATANTE quando do envio dos Relatórios de manutenção.

15.2 A CONTRATADA deve providenciar a atualização cadastral sempre que houver alteração do parque de equipamento em qualquer Ponto de Atendimento.

15.3 **Deverá ser emitida “ART Vinculada” específica e anexada a planilha de Cadastro de Equipamentos** (**Documento nº 07**) a cada envio do documento de atualização cadastral.

15.4 Complementarmente o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, o Cadastro do Equipamento de uma determinada Dependência, com todas as informações relevantes da **Configuração do Sistema de Elevação e Transporte.**

16. MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

16.1 A proposta de substituição de equipamentos a título de modernização deverá ser objeto de confecção de relatório específico pela CONTRATADA, conforme **Documento nº 15**, para análise à parte pelo CONTRATANTE. A eventual substituição não está contemplada no valor previsto na Cláusula Terceira do contrato.

16.2 A proposta de modernização de equipamento pela CONTRATADA não elimina as obrigações pela continuidade da prestação dos serviços de manutenção contratados, visando garantir a operação e funcionalidade do equipamento, até que ocorra a sua efetiva substituição.

16.3 Na análise da proposta de substituição, serão considerados fatores como custo x benefício, obsoletismo e indisponibilidade de sobressalentes no mercado, assim como a eventual contribuição da CONTRATADA para a indisponibilidade ou sucateamento do equipamento, que venha a ensejar a necessidade de substituição.

16.4 Não havendo a concordância da FISCALIZAÇÃO com a proposta de modernização, cabe a CONTRATADA manter a continuidade da prestação dos serviços pelo prazo de vigência do contrato.

16.5 Comprovada a contribuição da CONTRATADA, por inexecução ou execução deficiente dos serviços, para determinar a necessidade de substituição do equipamento, os valores poderão ser cobrados da mesma à título de ressarcimento mediante processo administrativo.

16.6 É responsabilidade da CONTRATADA informar a necessidade de substituição/modernização planejada para equipamentos no final da vida útil ou com alto índice de chamados corretivos, conforme Documento nº 15. Caso a análise do CONTRATANTE necessite do laudo técnico de avaliação de equipamento este pode ser solicitado e deverá ser confeccionado na próxima visita corretiva ou preventiva. A eventual substituição não está contemplada no valor previsto na Cláusula Terceira do contrato.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1 A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais e serviços - como condição prévia e indispensável do reconhecimento dos serviços - serão sempre que necessários, submetidos à verificação, ensaios e provas para tal fim aconselháveis, a cargo da CONTRATADA.

17.2 As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO e da administração da dependência (PONTO DE ATENDIMENTO).

17.3 Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes do CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente a preposto designado pela CONTRATADA.

17.4 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

17.5 A CONTRATADA deverá facilitar à FISCALIZAÇÃO a vistoria aos serviços pactuados, realizados ou em execução, bem como a verificação de suas próprias instalações físicas, do quadro de pessoal, do ferramental e instrumental e demais recursos adequados à execução dos serviços, conforme condições deste contrato.

17.6 À FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não atendimento às normas e recomendações técnicas.

17.7 A CONTRATADA deverá retirar da instalação, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à substituição, sob pena de multa.

18. RESPONSÁVEL TÉCNICO

18.1 Compete à CONTRATADA apresentar ao FISCAL DE SERVIÇO, em até 7 (sete) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA que jurisdicione a área

abrangida por este contrato, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do profissional aprovado como o responsável técnico do contrato.

18.2 Será admitida, às custas da CONTRATADA, a inclusão na equipe técnica do contrato de Corresponsável Técnico (CT). Este profissional deverá ter a mesma formação superior do Responsável Técnico, estar legalmente registrado e incluído no quadro técnico da empresa junto ao CREA e assinar conjuntamente com o Responsável Técnico todos os relatórios de manutenção.

18.3 Todos os Documentos devem ser completamente preenchidos e assinados pelo Responsável Técnico.

18.4 Compete ao Engenheiro responsável técnico da CONTRATADA, a cada 12 meses, acompanhar a equipe técnica em campo por ocasião da **inspeção anual em todo parque de equipamentos** do contrato, para diagnosticar eventuais anomalias / irregularidades e propor soluções de engenharia, seja a nível de manutenção corretiva ou até propor a adequação / modernização de parte das instalações ou do(s) equipamento(s), além de preencher o **Documento nº 06** - Relatório de Inspeção Anual (RIA), para cada dependência, e assiná-lo, para então enviá-los ao CONTRATANTE, conforme descrito no item 14.6 deste Documento.

19. ORDENS DE SERVIÇOS CORRETIVAS

19.1 Todas as Ordens de Serviço ou comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, serão efetuadas por escrito, convenientemente numeradas, em 02 (duas) vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário ou repassadas por meio eletrônico através dos correios eletrônicos indicados pela CONTRATADA no **Documento nº 11** - Dados da Empresa e Relação de Funcionários.

19.2 A CONTRATADA deverá atender os chamados para execução de serviços corretivos no prazo estabelecido, conforme **classificação da criticidade da demanda**, contado a partir da data e hora de expedição, via PDS (Plataforma Digital de Suprimentos do BB), e-mail, da Ordem de Serviço por parte do CONTRATANTE, até a data e hora **da efetiva operacionalidade do equipamento**.

19.3 Obriga-se a Contratada registrar no Relatório de Atendimento (RAT), o número da Ordem de Serviço (OS), descrição dos problemas observados, Peças, Materiais e outros insumos aplicados, preenchendo completamente todos os campos do Relatório.

19.4 A Contratada deve solicitar ao responsável da dependência o preenchimento dos campos de sua responsabilidade, bem como carimbo e assinatura. Caso o responsável se recuse a assinar, o Mecânico da Contratada deve anotar o seu nome e matrícula no relatório bem como o motivo da recusa da assinatura, quando informado.

19.5 Caso a Equipe de Manutenção não consiga reestabelecer o funcionamento do equipamento no prazo contratual, deve registrar a justificativa no campo adequado do relatório, bem como os prazos previstos para conclusão da correção.

20. PASTA DE MANUTENÇÃO

20.1 Os seguintes documentos, quando gerados, deverão ser fornecidos pela Contratada para cada dependência, a fim de que esta tenha arquivada na “Pasta de Manutenção” uma via do(a)s:

a) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) Dados da Empresa Mantenedora de Elevadores e Plataformas Elevatórias;
c) Relatórios de Manutenção Preventiva;
d) Relatórios de Manutenção Corretiva;
e) Relatórios de Inspeção Anual (RIA);
f) Ficha Histórico de Manutenção de Equipamento;
g) Relatório NR-10 e NR 35 - Análise de Riscos;
h) Relatório NR-10 e NR 35 - Procedimento de Trabalho;

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS E EQUIPAMENTOS

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO											
RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS E EQUIPAMENTOS											
ITEM	PREF.	SB	DEPENDÊNCIA	CNPJ	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	MARCA DO EQUIPAMENTO	Tipo	NR PARADAS	CAPAC PASSAGEIROS	CAPAC. CARGA (kg)
1	124	0	CAXIAS	000.000.000/0424-40	R. JOAQUIM BENEDITO DA SILVA, 948	CAXIAS	ATI Elevadores	ELEVADOR	2	8	600
2	528	0	BACABAL	000.000.000/0528-25	R. MAGALHAES DE ALMEIDA, 149	BACABAL	ATI Elevadores	ELEVADOR	2	3	225
3	603	0	SÃO JOÃO DOS PATOS	000.000.000/0603-30	R. DA LIBERDADE, 239	SÃO JOÃO DOS PATOS	Thyssenkrupp	PLAT. ELEV.	2	2	250
4	613	0	SANTA INES	000.000.000/0613-01	RUA DO COMERCIO, 483	SANTA INES	ATI Elevadores	ELEVADOR	2	3	225
5	2031	0	DOM PEDRO	000.000.000/2712-09	R.ENG.RUI MESQUITA,387	DOM PEDRO	Elevadores Brasil	PLAT. ELEV.	2	2	250
6	2787	0	JOÃO LISBOA	000.000.000/357693	R.QUINZE DE NOVEMBRO,717	JOAO LISBOA	ATI Elevadores	ELEVADOR	2	3	225
7	2972	0	PALACIO DOS LEOES	000.000.000/3146-17	AV.PEDRO SEGUNDO, 78	SÃO LUIS	Otis	ELEVADOR	3	6	450
8	3650	0	COHAB ANIL	000.000.000/4069-02	AV. JERONIMO ALBUQUERQUE MARANHAO, 34	SÃO LUIS	ATI Elevadores	ELEVADOR	2	3	225
9	5821	0	ESTILO PQ. ATLANTICO	000.000.000/7475-64	AV. VALE DO PIMENTA, PT 2, 10 QD.01	SÃO LUIS	Thyssenkrupp	ELEVADOR	2	3	225
10	8618	0	ESTILO RENASCENÇA	000.000.000/7341-52	AV. CEL COLARES MOREIRA, 18	SÃO LUIS	Thyssenkrupp	ELEVADOR	2	3	225

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO (RAT) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

CAMPO PARA INFORMAÇÕES GERAIS DA EMPRESA
LOGOMARCA ENDEREÇO E TELEFONE

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PREENCHIMENTO A CARGO DA CONTRATADA

Empresa		Contrato nº	

Equipe	Auxiliar	Mecânico	Supervisor	Engenheiro
Nome				
Visto				

Deverão ser cumpridos rigorosamente o **plano básico de manutenção do fabricante do equipamento**, bem como os itens da rotina básica, descritos na **RELAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA (MP)**, previstos com **PERIODICIDADES: M – Mensal, B – Bimestral e S – Semestral**, constante no **DOCUMENTO Nº 1 e Nº 5 DO CONTRATO**.

Informações do ponto de atendimento		
Prefixo	SB	Nome da Dependência

Tipo de Manutenção:		
Mensal	Bimestral	Semestral

Informações de Equipamentos e Atendimento

PREENCHIMENTO A CARGO DA CONTRATADA

Nº Equip	Número do Bem ou Identificação do Equipamento	Fabricante	Modelo	Tipo: Plataforma ou Elevador	Máquina de Tração: Elétrica ou Hidráulica	Número de Paradas	Capacidade		Estado geral Equipamento? Novo Bom Médio Ruim	Concluído Preventiva? (Sim/Não) Equipamento Funcionando? Sim/Não	Manutenção corretiva: Preencher apenas se o equipamentos estiver inoperante quando ocorrer o atendimento preventivo		
							Carga (kg/kgf)	Passageiros			Manutenção corretiva empregada? Sim/Não	Descrição materias peças e componentes aplicados na Manutenção Corretiva	Previsão Conclusão manutenção Corretiva
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													

Peças Instaladas e/ou Substituídas-Manutenção Preventiva		
Nº Equip	Quantidade	Descrição: Materiais, peças e componentes

1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		

Local e data

Carimbo e assinatura da Dependência

Observações - Equipe técnica - Parecer do Responsável Técnico da Contratada

PREENCHIMENTO A CARGO DA DEPENDÊNCIA

	Data	Hora
Início dos trabalhos:		
Conclusão dos trabalhos:		

Avaliação de Satisfação da Dependência

Descrição	Sim	Não	NA
Os técnicos da Contratada estão portando uniforme completo (calça, camisa, crachá e bota)?			
As peças e materiais substituídos foram deixados na dependência à disposição do BB?			
Os ambientes por onde os técnicos transitaram estão nas mesmas condições de limpeza e organização de antes e os mesmos retiraram das instalações os materiais de consumo utilizados (estopa, baldes de graxa, frascos e etc)?			

Observações / Parecer da Dependência

Os serviços foram integralmente executados conforme estabelecido na Rotina de Serviços e Relação de Serviços Preventivos conforme especificado em contrato do Banco do Brasil

Local e data

Carimbo e assinatura - Responsável Técnico/CREA

Carimbo e assinatura da Dependência

Instruções de preenchimento à Contratada:

1. O mecânico, quando das visitas ao cliente, deverá portar o presente documento impresso em 3 vias;

2. O mecânico deverá preencher os campos deste documento não preenchidos pelo software na geração do Relatório, como data e problemas observados, colhendo manifestação da dependência sobre os serviços prestados;

3. O RT deverá vistar o relatório e manifestar-se no campo apropriado, se necessário;

4. Extraia cópia, envie o original ao CESUP (juntamente com os documentos de cobrança) e a cópia à dependência. A 1ª via do relatório deve ser destinada à dependência, a 2ª via enviada ao CONTRATANTE - BB CESUP Suprimentos Curitiba e a 3º via é da CONTRATADA.

5. Atualizar o Cadastro dos Equipamentos e preencher o Relatório Fotográfico dos Equipamentos e Instalações, caso constate alterações.

Instruções de preenchimento à Dependência:

1.Assinar a primeira página no campo específico e preencher os campos do verso deste documento, quando ocorrerem as visitas dos técnicos da Contratada, conforme cronograma de atendimento.

2. Evite rasuras, a fidelidade de suas informações garante melhoria na qualidade dos serviços prestados;

3. Extraia e arquive cópia deste Relatório. Posteriormente, após coletar assinatura do Engenheiro, a Contratada lhe remeterá cópia para arquivamento na dependência.

4. É **obrigatória** a assinatura deste documento pela administração da dependência. Este documento trata tão somente da manutenção preventiva realizada periodicamente, não contempla as manutenções decorrentes de chamados extraordinários que serão atendidos por outra equipe oportunamente, dentro dos prazos estabelecidos em contrato.

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO (RAT) DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

CAMPO PARA INFORMAÇÕES GERAIS DA EMPRESA
LOGOMARCA ENDEREÇO E TELEFONE

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

PREENCHIMENTO A CARGO DA CONTRATADA

Empresa		Contrato nº	

Equipe	Auxiliar	Mecânico	Supervisor	Engenheiro
Nome				
Visto				

Informações do ponto de atendimento		
Prefixo	SB	Nome da Dependência

Dados do Chamado		
Nº da OS	Data	Hora

Informações de Equipamentos e Atendimento

Nº Equip	Número do Bem ou Identificação do Equipamento	Fabricante	Modelo	Tipo: Plataforma	Máquina de Tração:	Número de Paradas	Capacidade	Estado geral Equipamento? Novo	Equipamento Funcionando? Sim/Não	Observações

PREENCHIMENTO A CARGO DA CONTRATADA

				ou Elevador	Elétrica ou Hidráulica		Carga (kg/kgf)	Passageiros	Bom Médio Ruim		
1											
2											
3											
4											
5											

Problemas Observados (NÃO encerrar a OS até todos os problemas serem resolvidos)

Nº Equip	Descrição dos Defeitos ou Falhas	Ações tomadas(Reparos realizados)	Resolvido? Sim/Não	Previsão conclusão
1				
2				
3				
4				

5				

Peças Instaladas e/ou Substituídas-Manutenção Corretiva		
Nº Equip	Quantidade	Descrição: Materiais, peças e componentes
1		
2		
3		
4		
5		

Local e data

Carimbo e assinatura da Dependência

Observações - Equipe técnica - Parecer do Responsável Técnico da Contratada

PREENCHIMENTO A CARGO DA DEPENDÊNCIA

PREENCHIMENTO A CARGO DA DEPENDÊNCIA

	Data	Hora
Início dos trabalhos:		
Conclusão dos trabalhos:		

Avaliação de Satisfação da Dependência

Descrição	Sim	Não	NA
Os técnicos da Contratada estão portando uniforme completo (calça, camisa, crachá e bota)?			

PREENCHIMENTO A CARGO DA DEPENDÊNCIA

As peças e materiais substituídos foram deixados na dependência à disposição do BB?			
Os ambientes por onde os técnicos transitaram estão nas mesmas condições de limpeza e organização de antes e os mesmos retiraram das instalações os materiais de consumo utilizados (estopa, baldes de graxa, frascos e etc)?			

Observações / Parecer da Dependência

Os serviços foram integralmente executados conforme estabelecido na Rotina de Serviços e Relação de Serviços Preventivos conforme especificado em contrato do Banco do Brasil

Local e data

Carimbo e assinatura - Responsável Técnico/CREA	Carimbo e assinatura da Dependência

Instruções de preenchimento à Contratada:

1. O profissional, quando das visitas ao cliente, deverá portar o presente documento impresso em 3 vias;

2.Todos os campos deste documento devem ser preenchidos;

3.O RT deverá vistar o relatório e manifestar-se nos campos apropriados;

4. Uma via desta Ordem de Serviço deve ser enviada ao Contratante - BB CESUP Suprimentos Curitiba, uma deve ser deixada na Pasta de Manutenção na dependência e a última deve ficar de posse da Contratada.

5. Atualizar o Cadastro dos Equipamentos e preencher o Relatório Fotográfico dos Equipamentos e Instalações, caso constate alterações.

Instruções de preenchimento à Dependência:

1. Assinar a primeira página no campo específico e preencher os campos do verso deste documento, quando ocorrerem as visitas dos técnicos da Contratada;

2. Evite rasuras, a fidelidade de suas informações garante melhoria na qualidade dos serviços prestados;

3. Extraia e arquive cópia deste Relatório. Posteriormente, após coletar assinatura do Engenheiro, a Contratada lhe remeterá cópia para arquivamento na dependência.

4. É **obrigatória** a assinatura deste documento pela administração da dependência. Este documento trata tão somente da manutenção decorrentes de chamados extraordinários (Manutenção corretiva não programada), dentro dos prazos estabelecidos em contrato.

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO														
CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS														
PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MA	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
124	0	CAXIAS	M	S	M	B	M	B	M	S	M	B	M	B
528	0	BACABAL	B	M	B	M	S	M	B	M	B	M	S	M
603	0	SÃO JOÃO DOS PATOS	B	M	S	M	B	M	B	M	S	M	B	M
613	0	SANTA INES	M	B	M	S	M	B	M	B	M	S	M	B
2031	0	DOM PEDRO	M	S	M	B	M	B	M	S	M	B	M	B
2787	0	JOÃO LISBOA	B	M	B	M	S	M	B	M	B	M	S	M
2972	0	PALACIO DOS LEOES	B	M	S	M	B	M	B	M	S	M	B	M
3650	0	COHAB ANIL	M	B	M	S	M	B	M	B	M	S	M	B
5821	0	ESTILO PQ. ATLANTICO	B	M	S	M	B	M	B	M	S	M	B	M
8618	0	ESTILO RENASCENÇA	M	B	M	S	M	B	M	B	M	S	M	B

DOCUMENTO Nº 6 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ANUAL (RIA)

Data Inspeção:	___ / ___ / ____

Mantenedora:		**Contrato nº :**	

Vistoriador:		**CREA/UF nº**	

Prefixo/SUB - Nome da dependência	/ -		
Endereço:		**Cidade / UF**	

Nº	Equip. Nº	Tipo dos Equip.	Fabr.	Modelo Nº	Série Nº	Paradas	Capacidade (Kg / pessoas)
1							
2							
3							
4							
5							
...							

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE ELEVAÇÃO:

Velocidade:..... m/s

Pavimentos atendidos: T, 1, ..., ..., ...;

Portas de Cabina: ..... Corrediça de abertura central automática (preferencialmente) **ou** lateral (direita ou esquerda) automática;

Portas de Pavimento: ..... Corrediça de abertura central automática (preferencialmente) **ou** lateral (direita ou esquerda) automática, **ou** por eixo.

Dimensões internas da cabina:

Largura: .... mm;

Profundidade: .... mm;

Altura livre: .... mm.

Dimensão das portas de cabina e de pavimento:

Largura da porta de cabina: .... mm;

Altura livre: .... mm;

Caixa de Corrida (Poço):

Largura:..... mm;

Profundidade:..... mm;

Última Altura:..... mm;

Percurso:..... mm;

Profundidade do Poço:..... mm;

Casa de Máquinas:..... **OBS.: Informar o pavimento onde está localizada, caso trate-se de elevador com casa de máquinas; se não, informar: Não se aplica, equipamento sem casa de máquinas.**

Dimensões da Casa de Máquinas: Largura .... x Profundidade .... x Altura ...mm **OBS.: Informar as dimensões caso trate-se de elevador com casa de máquinas, senão informar que não se aplica;**

Quadro de Comando: ..... (Eletrônico Microprocessado com inversor de frequência, ou Elétrico a relé);

Acionamento:..... (Máquina de tração elétrica, ou Sistema Hidráulico);

Alimentação: ..... (Analisar rede local – Normalmente Trifásico, 220 V - 60 Hz);

Se **Quadro de comando Modernizado**, informar a Data da Modernização: .....

Se **Máquina de tração Modernizada**, informar a Data da Modernização: .....

Se **Cabinas e Portas Modernizadas**, informar a Data da Modernização: .....

Inspeção Anual conforme MB-130M, MB-132 ou MB-188 da Assossiação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Nº	Item de Inspeção		Conclusão da Inspeção			Observação, defeito, motivo, ação que a mantenedora tomará, ou outras providências, e previsão de regularização.
			Aprovado	Não Aprovado	Medida pendente aplicável	
1	Informações Técnicas	Contrato de conservação e reparação vigente				
2		Registo ativo da inscrição da entidade conservadora				
3		Registo da inscrição do pessoal reparador				
4		Livro do registo de reparação e conservação				
5		Relatório de manutenção preventiva e corretivas devidamente arquivadas em pasta própria na Agência				
6	Casa de Máquinas e Respectivos Equipamentos	Instalação de via de acesso				
7		Janela, equipamentos de ventilação, equip. de prevenção contra incêndio e estado de iluminação fixa				

8		Instalação da escada (degraus), corrimão e/ou guarda corpo (quando existente e/ou necessário)				
9		Proteção contra falta e/ou inversão de fases				
10		Interruptor da fonte elétrica principal				
11		Estado de funcionamento do equipamento principal do Elevador ou Plataforma Elev.				
12		Diferença, condição e proteção do trator e do direcionador				
13		Estado de funcionamento do travão				
14		Controle elétrico do travão				
15		Manipulação emergente **a)** Dispositivo da manipulação manual emergente; **b)** Dispositivo de funcionamento eléctrico emergente; **c)** Procedimento de socorro;				
16		Aparelho de limitação de velocidade **a)** Instalação elétrica de segurança **b)** Ajustamento e inspeção de velocidade de acionamento				
17		Inspeção da forma de ligação à terra e da continuidade da ligação				
18		Inspeção de isolamento elétrico				
19		Porta de segurança da caixa: **a)** Fechadura **b)** Dispositivo de segurança eléctrica				
20		Porta para inspeção da caixa: **a)** Fechadura **b)** Dispositivo de segurança elétrica				
21		Situação lubrificante do trilho de guia (aplicável ao tipo deslizante)				
22		Interruptor do limite				
23		Iluminação da caixa e interruptor				
24		Cabo de corrida				

25	Cabina do Elevador e Contrapeso	Instalação elétrica da cobertura da cabina do elevador: **a)** Inspeção e reparação de interruptor **b)** Interruptor de Emergência				
26		Estado das Guardas da Cobertura da Cabina				
27		Janela de segurança (salvamento): **a)** Situação de abertura **b)** Instalação elétrica de segurança				
28		Troca de óleo da Máquina de Tração realizada no prazo recomendado pelo fabricante				
29		Proteção da polia do desviador e do direcionador				
30	Cabina do Elevador e Contrapeso	Fixação do contrapeso				
31		Fixação da cabina e do peso metálico				
32		Colocação de botão de segurança e interruptor elétrico				
33		Botão de manipulação				
34		Iluminação de emergência, dispositivo do alarme e interlocutor				
35		Dispositivo de proteção de sobrecarga da cabina				
36	Dispositivo de Suspensão e Compensação	Situação da danos ou desgaste no cabo de tração e polias				
37		Combinação da cabeça do cabo de tração e a diferença da força de dilatação				
38		Fixação da cadeia de compensação (proteção secundária)				
39		Situação da danificação e fixação do cabo de compensação				
40		Interruptor elétrico e proteção do dispositivo de aperto do cabo de compensação				
41	Porta do Pav. e Porta da Cabina	Porta de vidro: **a)** Descrição **b)** Elemento fixo **c)** Medida contra tração				

42		A junta entre o piso, porta e moldura da porta				
43	Piso, Porta do Pavimento e Porta da Cabina	Intervalo entre a saliência da porta, a soleira do piso, a roldana da fechadura da porta, a soleira da porta da cabina				
44		Situação de funcionamento sobre o piso e a porta da cabina				
45		Situação da fechadura da porta e a condição de funcionamento				
46		Proteção da fechadura de segurança elétrica do piso e da porta da cabina: **a)** A porta do piso em funcionamento normal não pode ser aberta **b)** O elevador não pode funcionar na altura da abertura do piso e da porta da cabina **c)** Dispositivo eléctrico de inspeção do fechamento				
47		Dispositivo do fechamento automático da porta do piso				
48		Dispositivo de controle da porta (manter fechado) para caso de corte elétrico (zona de porta fechada)				
49		Dispositivo de proteção de chocar na porta				
50		Dispositivo emergente de abertura da fechadura				
51		Sistema da sinalização sobre a indicação do dispositivo de chamada e do número do piso				
52		Função do dispositivo de abertura e fechamento para serviço de incêndio				
53	Parte Inferior da Trincheira e Respectivos Equipamentos	O ambiente da caixa base do elevador e a instalação da escada				
54		Abertura e fechamento emergente da caixa base do elevador				
55		Botão de paragem emergente para a entrada no piso inferior				

56		Iluminação e tomada elétrica da caixa base do elevador				
57		Guardas de proteção do contrapeso				
58		Distância entre a placa de choque do contrapeso e o amortecedor				
59		Dispositivo de aperto de limitador de velocidade e interruptor de proteção eléctrico				
60		Amortecedor da cabina e a sua colocação				
61		Amortecedor do contrapeso e a sua colocação				
62		Interruptor de segurança eléctrica do amortecedor hidráulico de pressão líquida				
63	Função do Teste	Limitador de velocidade da cabina – teste do acionamento conjunto do botão de segurança				
64		Limitador de velocidade do contrapeso – teste do acionamento conjunto do botão de segurança				
65		Teste do amortecedor hidráulico da pressão líquida				
66		Teste de tração				
67		Teste do travão do andamento para acima				
68		Teste da precisão no piso				
69		Teste de retorno do funcionamento do elevador contra incêndio				
70		Teste de carga				
71		Limitador de velocidade de carga - teste de movimento conjunto do botão de segurança (cabina de elevador)				
72		Teste do travão de carga				

Obs.: Declaro que o(s) equipamento(s) e demais componentes do Sistemas de Elevação e Transporte foram inspecionados, estando em condições normais de funcionamento e de segurança, exceto o(s) equipamento(s) acima mencionado(s) que apresentam itens de segurança que deve(m) ser regularizados.

Os responsáveis prediais pelos equipamentos de Transportes deverão exigir dos funcionários da conservadora e de seus técnicos, quando da execução do serviço de manutenção e conservação, a apresentação de crachás de identificação.

Conclusão da Inspeção		
Parecer e Recomendação Técnica		
Data da Inspeção : __ / __ / ___		Recebi a 1º via deste RIA
Data de emissão do RIA: __ / __ / ___	Ass. e carimbo do Engº Responsável Téc. / CREA	Carimbo e assinatura da Agência

DOCUMENTO Nº 7 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

CADASTRO DE EQUIPAMENTOS

Elevador - Plataforma Elevatória - Monta-Carga

Prefixo	SB	Dependência	Número do Bem ou Identificação do Equipamento	Nº de Série	Marca do Equipamento (Fabricante)	Tipo: Plataforma/ Elevador / Monta-Carga	Máquina de Tração: Elétrica, Hidráulica ou Mecânica	Número de Paradas	Velocidade (m/s)	Percurso (m)	Capacidade		Dimensões da Cabina			Dimensões da Casa de Máquinas - CM (Quando Houver) - Informar Pavimento			Pavimentos Atendidos	Quadro de Comando	Porta de Cabina / Porta de Pavimento	Caixa Corrida / Poço	Data de Fabricação/Instalação ou Modernização		
											Carga (kg/kgf)	Passageiros	L (mm)	P (mm)	A (mm)	L (mm)	P (mm)	A (mm)	(SS, T, 1, ..., ..., ...)	(Eletrônico Microprocesado com Inversor de frequência ou Elétrico à Relé)	Corrediça de Abertura Central ou Lateral (Direita ou Esquerda) automática, ou por Eixo. Dimensões das portas: Largura e Altura livre (mm)	Largura, Profundidade, última altura e Percurso (mm)	Quadro de Comando	Máquina Tração	Cabina e Portas
1																									
2																									
3																									
.																									
n																									

Escada Rolante

Prefixo	SB	Dependência	Número do Bem ou Identificação do Equipamento	Nº de Série	Marca do Equipamento (Fabricante)	Máquina de Tração:	Capacidade (Passag./h)	Velocidade (m/s)	Inclinação (°)	Desnível (mm)	Largura do degrau (mm)
1											
2											
3											
.											
n											

Orientações para preenchimento da tabela:

1) Dependência: deve ser utilizado o prefixo/sb e nome da dependência constante no Documento nº 01 do Contrato;
2) O Modelo do fabricante, se houver;
3) O tipo deve ser escolhido entre uma das opções abaixo:
   - Elevador de Passageiros
   - Elevador de Uso Restrito
   - Escada Rolante
   - Monta-Carga
   - Plataforma Elevatória
   - Plataforma Elevatória Cabinada
   - Plataforma Elevatória Meia-Cabina
   - Plataforma Elevatória Inclinada

_____
_
Responsável Técnico
Contratada/CREA

DOCUMENTO Nº 8 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

FICHA HISTÓRICO DOS EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO TIPO:	LOCAL:	NÚMERO:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

DATA	MP	CORR	INTERVENÇÕES EFETUADAS

DOCUMENTO Nº 9 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

ENXOVAL MÍNIMO

- Um jogo de chaves "ALLEN" completo.
- Um jogo de chaves "ESTRELA" completo.
- Um jogo de chaves de "BOCA" completo.
- Um jogo de chaves "SOQUETE" completo.
- Um jogo de chaves "PHILIPS" completo.
- Um jogo de chaves de "FENDA" completo.
- Um jogo de chaves "GRIFF" completo.
- Um jogo de chave “Tork”
- Um jogo de limas.
- Um jogo de talhadeiras “Saca pino e punção” completo.
- Alicates de pressão.
- Alicate universal com cabo isolado.
- Alicate de bico redondo com cabo isolado.
- Alicate chato com cabo isolado.
- Alicate de corte com cabo isolado.
- Amperímetro do tipo alicate para 300 A.
- Arco de serra regulável.
- Chave catraca.
- Chave "INGLESA".
- Chave Multi-teste isolado digital c/ display LCD.
- Chave Triangular Metálica 500 mm, p/ destravamento de porta de pavimento.
- Conjunto saca polias.
- Decibilímetro digital.
- Desengripante Spray.
- Ferramenta para verificação de desgaste das polias.
- Ferro de soldar de 26 W.
- Ferro de soldar de 60 W.
- Furadeira portátil com jogo de brocas completo.
- Jogo de calibres de lâminas (apalpadores).
- Lanterna com suporte magnético.
- Lava jato de alta pressão.
- Martelo.
- Megômetro digital de 500 V.
- Micrômetro para medição interna e externa.
- Multímetro Digital.
- Paquímetro Universal Digital.
- Parafusadeira Elétrica.
- Relógio comparador com base magnética.
- Rebitador.
- Saca-fusível NH.
- Saca pinos.
- Sugador de soldas.
- Tacômetro de contato digital.
- Termo higrômetro digital com sensor externo, para leitura de umidade e temperatura.
- Termômetro de mercúrio.
- Trena de fibra 10 metros.
- Microcomputador com configuração adequada à plena execução do serviço.
- Conjunto de pesos para balanceamento dinâmico e estático em elevadores.
- Kit de ferramentas para equalização/encurtamento dos cabos de tração.
- Kit de ferramentas para substituição dos cabos de tração.
- Kit de ferramentas para substituição do cabo do limitador de velocidade.
- Kit de ferramentas para substituição de coroa e sem fim.

DOCUMENTO Nº 10 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

RELAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS ONDE OS SERVIÇOS FORAM EFETIVAMENTE PRESTADOS

Os serviços objeto deste contrato foram levados a efeito nos sistemas de elevação e transporte localizados nas dependências abaixo relacionadas.

PREFIXO/NOME DA DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	SERVIÇO EXECUTADO	VALOR (R$)

DOCUMENTO Nº 11 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

DADOS DA EMPRESA E RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

Data	

Lote	

Empresa					
CREA		**Inscr. Est.**		**CNPJ**	
Endereço				**CEP**	
Bairro		**Cidade**		**Estado**	
E-mail				**Telefone**	

Nome do Responsável Técnico					
CREA		**UF**		**ART nº**	

Obs.: O Responsável Técnico (RT) deve ser, obrigatoriamente, o Engenheiro Mecânico do Contrato.

Nome	Cargo	RG (Órgão-UF)	CPF	Nº Celular

_____

Responsável Técnico / CREA

DOCUMENTO Nº 12 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

1. Periodicidade de aferição e avaliação

A frequência da aferição e avaliação dos níveis de serviço para manutenção será mensal.

2. Metas de Nível de Serviço

As metas estabelecidas neste documento definem os níveis de serviço exigidos e devem ser cumpridos pela Contratada, conforme item 3.

3. Indicadores

Indicador 1		
Manutenção Preventiva - MP		
Item	**Descrição**	
Finalidade	Garantir a realização das manutenções preventivas dentro da periodicidade definida no Cronograma	
Meta	100% das manutenções preventivas realizadas conforme o Cronograma previsto	
Instrumento de Medição	Relatórios de Manutenção Preventiva e Cronograma	
Forma de Acompanhamento	Verificação da data da realização das manutenções em comparação com a periodicidade definida no Cronograma	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	O Indicador 1 (I_1) é calculado pela razão entre a quantidade de Manutenções Preventivas Realizadas (MPr) e Manutenções Preventivas Previstas (MPp) no mês em referência conforme Cronograma. $I_1 = \frac{MPr}{MPp} * 100$	
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato	
Classificação do Fator Redutor de Pagamento 1 - FRP1	**Indicador 1 (I_1)**	**FRP1**
	100 % a 95% no prazo	0,00
	94,99 % até 90 % no prazo	0,05
	89,99 % até 85,00 % no prazo	0,10
	84,99 % até 80,00 % no prazo	0,15
Sanções	Menos que 80 % no prazo - **MULTA INEXECUTÓRIA**	

<table>
<tr><th colspan="3">Indicador 2</th></tr>
<tr><th colspan="3">Manutenção Corretiva - MC</th></tr>
<tr><th>Item</th><th colspan="2">Descrição</th></tr>
<tr><td>Finalidade</td><td colspan="2">Garantir o cumprimento do prazo de atendimento dos chamados de manutenção corretiva</td></tr>
<tr><td>Meta</td><td colspan="2">100% das Ordens de Serviço corretivas atendidas no prazo previsto no contrato</td></tr>
<tr><td>Instrumento de Medição</td><td colspan="2">Relatórios de Manutenção Corretiva</td></tr>
<tr><td>Forma de Acompanhamento</td><td colspan="2">Verificação da data e hora do início do atendimento do chamado em comparação com a data e hora de acionamento da empresa</td></tr>
<tr><td>Periodicidade</td><td colspan="2">Mensal</td></tr>
<tr><td>Mecanismo de Cálculo</td><td colspan="2">O Indicador 2 (I_2) é obtido pelo somatório da quantidade de Ordens de Serviço (OSn) não atendidas nos prazos contratuais, dentro do mês de referência.
$I_2 = \sum OSn$</td></tr>
<tr><td>Início de Vigência</td><td colspan="2">Data da assinatura do contrato</td></tr>
<tr><td rowspan="5">Classificação do Fator Redutor de Pagamento 2 - FRP2</td><td>Indicador 2 (I_2)</td><td>FRP2</td></tr>
<tr><td>Até 10% das OS atendidas fora do prazo</td><td>0,00</td></tr>
<tr><td>de 10,01% até 15% atendidas fora do prazo</td><td>0,05</td></tr>
<tr><td>de 15,01% até 20% OS atendidas fora do prazo</td><td>0,10</td></tr>
<tr><td>de 20,01% até 25% OS atendidas fora do prazo</td><td>0,20</td></tr>
<tr><td>Sanções</td><td colspan="2">Acima de 25% OS atendidas fora do prazo – MULTA INEXECUTÓRIA</td></tr>
</table>

Indicador 3		
Ordens de Serviço Corretivo - OC		
Item	**Descrição**	
Finalidade	Melhorar a qualidade dos serviços preventivos, aumentando a disponibilidade dos sistemas de elevação e transporte com redução da quantidade de abertura de Ordens de Serviço Corretivo.	
Meta	Quantidade de Dependências com Ordens de Serviço Corretivo abertas no mês igual ou inferior a 10,00 % do número total de dependências	
Instrumento de Medição	Relatórios de Manutenção Corretiva	
Forma de Acompanhamento	Número de Dependências com Ordens de Serviço abertas no mês	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	O Indicador 3 (I_3) é calculado pela razão entre o Número de dependências com Ordens de Serviço Corretivo (NOS) abertas no mês e o número de dependências contempladas no Contrato (ND). $I_3 = \frac{NOS}{ND} * 100$	
Início de Vigência	A partir do terceiro mês de vigência do Contrato	
Classificação do Fator Redutor de Pagamento 3 - FRP3	**Indicador 3 (I_3)**	**FRP3**
	Até 10,00 % e primeiro e segundo meses de Contrato	0,00
	10,01 % até 15,00 %	0,05
	15,01 % até 20,00 %	0,08
	Acima de 20,01 %	0,10

* A fiscalização excluirá da apuração do NOS (Número de dependências com Ordens de Serviço Corretivas) as Ordens de Serviço indevidas (por exemplo: em duplicidade, canceladas, dependência encerrada) e aquelas cujo defeito relatado não esteja relacionado à indisponibilidade do sistema de elevação e transporte.

Indicador 4		
Cadastro de Equipamentos - CE		
Item	**Descrição**	
Finalidade	Manter atualizado o cadastro de equipamentos das dependências.	
Meta	Enviar o levantamento cadastral em até 60 dias do início dos serviços, conforme modelo previsto no contrato, e após cada alteração no parque de equipamentos e ter 100% do cadastro apresentado validado pela Fiscalização.	
Instrumento de Medição	Documento Cadastro de Equipamentos	
Forma de Acompanhamento	Recebimento e validação do cadastro apresentado	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	O Indicador 4 (I_4) considera se a entrega e a validação do cadastro de equipamentos ocorreu ou não.	
Início de Vigência	A partir do quarto mês do início do Contrato	
Classificação do fator Redutor de Pagamento 4 – FRP4	**Indicador 4 (I_4)**	**FRP4**
	Cadastro entregue e 100% validado	0,00
	Cadastro entregue mas não 100% validado	0,05
	Cadastro não entregue	0,10

* A empresa terá 60 dias para enviar à fiscalização o levantamento ou a atualização cadastral, que por sua vez, terá 30 dias para efetuar a validação, verificando a veracidade das informações apresentadas. A não apresentação do cadastro no prazo previsto ou a não validação dos dados apresentados acarreta a incidência de redutor no quarto mês e nos meses seguintes até que ocorra a apresentação do cadastro e a sua validação.

3.1 A Contratada deverá atingir 100% das metas dos indicadores. Caso as metas não sejam alcançadas, a Fiscalização fará os cálculos necessários para fixar a faixa de ajuste para pagamento, conforme tabelas acima, estabelecendo os descontos que serão aplicados na parcela mensal.

3.2 Independentemente das adequações no pagamento, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no contrato.

4. Cálculo do Valor a Pagar

O pagamento a Contratada será calculado de acordo com uma das fórmulas abaixo, onde os fatores redutores de pagamento serão aplicados no valor previsto, limitados ao desconto máximo total de 30 %, que pode ser atingido pela composição de 2 ou mais indicadores.

- Se

FRP1 + FRP2 + FRP3 + FRP4 <= 0,30

A fórmula para cálculo do desconto de pagamento é:

VP = VC * [1 - (FRP1 + FRP2 + FRP3 + FRP4)]

- Se

FRP1 + FRP2 + FRP3 + FRP4 > 0,30

A fórmula para cálculo do desconto de pagamento é:

VP = 0,70 * VC

Onde,

VP = Valor a ser Pago
VC = Valor Previsto do Contrato
FRP1 - Fator Redutor de Pagamento Indicador 1 - Manutenção Preventiva
FRP2 - Fator Redutor de Pagamento Indicador 2 - Manutenção Corretiva
FRP3 - Fator Redutor de Pagamento Indicador 3 – Ordens de Serviço Corretivo
FRP4 - Fator Redutor de Pagamento Indicador 4 – Cadastro de Equipamentos

DOCUMENTO Nº 13 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Empresa		Contrato	
Lote		Data	
Prefixo		SB	
Dependência			

Cadastro de Equipamentos ( ) **Encerramento do Contrato ( )**

Equipamentos

Foto 01: Nº de Bem / Tipo / Modelo/ Localização	**Foto 02**: Nº de Bem / Tipo / Modelo/ Plaqueta de Identificação

Foto 03: Nº de Bem / Tipo / Modelo/ Localização	**Foto 04**: Nº de Bem / Tipo / Modelo/ Plaqueta de Identificação

Foto 05:	**Foto "N"**:

Instalações

Foto 01: Casa de Máquinas (quadros de comando e elétrico, etc)	**Foto 02**:

Foto 03: Instalações Elétricas	**Foto 04**: Instalações Elétricas

Foto 05: Instalações Hidráulicas	**Foto "N"**: Instalações Hidráulicas

Observações / Parecer do Responsável Técnico da Mantenedora

Responsável Técnico Contratada/CREA

Carimbo e assinatura da Dependência

DOCUMENTO Nº 14 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO
MÓDULO CONTRATADA

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO
MÓDULO CONTRATADA

CESUP / Plataforma

9101 – CESUP PATRIMÔNIO PR / ENG. MANUT.

N° Universal Bem	Prefixo /Sub. Bem

Perfil Prédio	Nº Laudo

Dados do Contrato e da Dependência Vistoriada:

Nº do Contrato	Empresa Mantenedora	CNPJ	Fone de Contato

Prefixo / Subordinada		Nome da Dependência	Cidade	UF

Dados do Equipamento:

Nº Universal (BB)	Tipo Equipamento	Marca / Fabricante	Modelo	N° de Série

Capacidade	Data de Fabricação ou Tempo de Uso (anos)		Ambiente instalado	Data da Vistoria

Dados das Últimas Manutenções Preventivas e/ou Corretivas:

N° OS	Data	Periodicidade	N° OS	Data	Periodicidade

Situação do Equipamento – Operação

( ) **(1)Operação Integral (2)Operação Integral com Risco de Parada (3)Operação Parcial (4)Fora de Operação**

Obs: Se está fora de operação ou funciona parcialmente, informe as providências tomadas e previsão p/ regularizar.

Situação do Equipamento – Estado de Conservação

( ) **(1)Novo (2) Ótimo (3) Bom (4) Ruim (5) Péssimo: sem conserto ou sem peças de reposição**

Obs: Se não há conserto, informe o porquê, informe o que foi feito, e qual a marca e modelo da peça que não foi encontrada no mercado para reposição, anexando cópia de e-mail com fornecedores.

Descrição do Problema: Defeitos reclamados, providências adotadas, se aguarda solução ou se está pendente de peças (descreva o tipo e modelo), e informar data prevista para retorno e conclusão do atendimento pendente (se for o caso).

☐ **A. Possui fotos do equipamento / peças? (1) Sim (2) Não** **Obs:** ☐ **B. Possui orçamento / levantamento de custo de reparo? (1) Sim (2) Não** **Obs:** ☐ **C. Possui cotação para aquisição de equipamento novo? (1) Sim (2) Não** **Obs:** ☐ **D. Há outros documentos julgados necessários? Descrever no campo observações. (1) Sim (2) Não** **Obs:**

Conclusão, Justificativa e Recomendação Técnica

Todas as justificativas deverão conter evidências com anexos de documentos comprobatórios para encaminhamento à Engenharia do Banco do Brasil S.A.

Nome RT:

Matrícula:

Nº CREA/UF:

_____

Assinatura Contratado

Data do Recebimento:

_____

_____

Assinatura Funcionário BB

Instruções:

1. Confeccionar um laudo para cada equipamento avaliado.

2. Receber as informações do CESUP / PLATAFORMA nos campos em fundo amarelo.
3. Anexar fotos com legenda descrevendo de que se trata.
4. Se preciso, anexar: cópia de RATs, histórico de mensagens com fabricantes, e-mails, outros laudos, etc.
5. Para melhor embasamento das justificativas anotar medições entendidas como necessárias.

ANEXO 1 - Relatório Fotográfico com legenda

Obs.: Para cada equipamento sob análise deverá ser apresentado, no mínimo, as seguintes fotos:
1 - foto próxima ao equipamento: Elevador ou Plataforma Elevatória (para mostrar seu estado geral);
2 - foto da etiqueta do fabricante, adesivada sobre a peça, ou na Máquina de Tração ou no Quadro de Comando;
3 - foto da casa de máquinas e do poço do elevador, para visualizar a área e possíveis interferências;
4 - foto da(s) peça(s) com defeito;

DOCUMENTO Nº 15 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL, CLIMÁTICA E DE COMBATE À CORRUPÇÃO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ (e suas empresas controladas, coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

I. Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

II. Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sociais, ambientais e climáticos, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

III. Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.

IV. Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.

V. Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.

VI. Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.

VII - Fomentar suas políticas internas buscando que as vagas de seus colaboradores sejam preenchidas de modo equitativo, na medida do possível, entre mulheres e homens e entre pessoas de raças e etnias diversas.

VIII. Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.

IX) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.

X) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e a regulamentação relativa à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

XI) Disseminar práticas de responsabilidade social, ambiental e climática na cadeia de fornecedores.

XII) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial os artigos 299 e 337 -F do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Banco do Brasil;

XIII) Vedar aos contratados e seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com o BB de maneira imprópria, que configure conflito de interesses, atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

XIV) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;

XV)Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do Banco do Brasil;

XVI)Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Banco do Brasil e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;

XVII)Apoiar e colaborar com o Banco do Brasil e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

XVIII) E, ainda, declara que:

i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pelo Código Penal, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.
iv. Que o descumprimento das alíneas “IX” a “XVI” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

A empresa (controladas, coligadas ou consorciadas) está ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Local e Data - _____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante legal

DOCUMENTO Nº 16 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
Risco atinente ao Tempo da Execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
Risco atinente ao Tempo da Execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que estejam na álea econômica	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratado
Risco da Atividade Empresarial	Execução do objeto com diferença a menor de quantitativos em percentual acima 2% (dois por cento) sobre aqueles originalmente estabelecidos na Planilha orçamentária contratada.	Diminuição do quantitativo executado gerando redução do valor final do produto e/ou do serviço e necessitando a formalização de aditivo para supressão da diferença.	Contratado
Riscos Trabalhistas e Previdenciários	Responsabilização do BB por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciários para o BB, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização do BB por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do BB.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratado

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
Aderência às especificações do BB	Contratado tem dificuldade de executar especificações do BB Por falta de qualificação técnica	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
Diferença no levantamento do imóvel baseado em projetos fornecidos pelo BB ou terceiros (Apenas para contratos de fornecimento de projetos)	Falha no levantamento do imóvel por parte do contratado	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado, exceto vícios ocultos (elementos que não poderiam ser levantados em vistoria)
Embargo ou interdição dos serviços por órgão púbico / fiscalização.	Paralização dos serviços por falta de cumprimento de exigências legais por parte do contratado (Alvará, ART, Normas de Segurança etc.)	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
Falta de qualificação de mão de obra	Contratação de mão de obra sem a qualificação necessária para o serviço por parte do contratado	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
Paralização ou atraso dos serviços por agentes e/ou eventos externos de responsabilidade do contratado	Eventos durante a execução dos serviços de engenharia que aumentem seus custos.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	Contratado não consegue atingir os requisitos de qualidade.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
Danos a terceiros	Danos causados a terceiros decorrência da execução do objeto.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
Problemas de liquidez financeira	Contratado apresenta problemas de caixa, dificultando a continuação dos serviços de engenharia	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
Não capacidade de gerenciamento de obras/serviços concomitantes	Falta de capacidade de gerenciamento (mão de obra, recursos...) para a realização dos serviços contratados.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
Segurança dos trabalhadores contratados pelo privado	Prejuízos causados pelo não cumprimento das legislações e normas referentes à segurança do trabalho.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
Erros e omissões essenciais na prestação dos serviços de engenharia	Prejuízos decorrentes de erros e omissões na realização dos serviços de engenharia, ensejando sua reexecução total, ou em parte.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
Prejuízos causados por subcontratados	Custos gerados por inexecução inadequada de serviços ou descumprimento das condições contratuais acordadas com o BB por parte do subcontratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado

DOCUMENTO Nº 17 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

TERMO DE COMPROMISSO COM O SIGILO DA INFORMAÇÃO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, pelo presente Termo, assumo perante a empresa (prestadora de serviços) _____ o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito do Banco do Brasil em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência do Contrato de Trabalho _____, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

Comprometo-me a não divulgá-las ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso indevidos, seja acidental ou intencionalmente, nos termos da Política de Segurança da Informação e de acordo com os Critérios para Tratamento da Informação Corporativa do Banco do Brasil, expressos no Portal PSI (*www.bb.com.br/psi*).

Estou ciente que este Termo refere-se a todas as informações do Banco - dados, processos, informações, documentos e materiais - seja qual for o meio ou suporte através do qual seja materializada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão etc., e que estejam protegidas por lei, como sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, empresarial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a empresa prestadora de serviços.

Declaro que o Banco tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e Data - _____, _____ de _____ de _____.

EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:	
NOME:	
RG:	CPF:

_____
Assinatura do Usuário

AUTORIZADO POR	
NOME:	CARGO:

DOCUMENTO Nº 18 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

MODELO - PROCEDIMENTO DE TRABALHO – NR10 e/ou NR 35

EMPRESA:	
ATIVIDADE:	
EXECUTORES:	
RESPONSÁVEL:	

OBJETIVO: **CAMPO DE APLICAÇÃO:**	**TERMINOLOGIA (SIGNIFICADO):**

PASSO A PASSO **MÉTODO: PASSO A PASSO** **TAREFA:**					
1º Passo	**Riscos**	**Formas de controle e prevenção**	**EPI's**	**EPC's/Ferramentas**	**Tempo**
OBS.:					

PASSO A PASSO (continuação) **MÉTODO: PASSO A PASSO** **TAREFA:**					
2º Passo	**Riscos**	**Formas de controle e prevenção**	**EPI's**	**EPC's/Ferramentas**	**Tempo**
OBS.:					

ERGONÒMICO	**HIGIENE OCUPACIONAL**
a) Levantamento e transporte manual de peso: **b) Equipamento:** **c) Condições Ambientais:** **d) Organização do Trabalho:**	**a) Físico:** **b) Químico:** **c) Biológico:**

DATA:	
RESPONSÁVEL:	

DOCUMENTO Nº 19 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

MODELO – ANÁLISE DE RISCOS – NR 10 e NR 35

Ações de Melhoria								**Indicadores**	
Atividade		Riscos Percebidos	Avaliação	Detalhamento	Responsável	Início	Fim	Descrição	Fórmula
1									
2									
3									
.									

DOCUMENTO Nº 20 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO IMUNIDADE

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte

Declaração de Isenção – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL)

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei n 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

1. Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos:

I conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

II cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

b) o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO VII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02059 (7421)

MINUTA DE TERMO DE VISTORIA

NÃO UTILIZAR PAPEL TIMBRADO

PARA A VISTORIA, O INTERESSADO DEVERÁ LEVAR O ATESTADO PREENCHIDO E IMPRESSO

Ao
BANCO DO BRASIL S.A.
CESUP CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO –SP

Sr. Gerente,

Atestamos que a empresa _____ efetuou vistoria nessa dependência, para fins de confecção de proposta para a LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº AAAA/NNNNN(PREF), destinada a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, nos termos do respectivo Edital.

2. Atestamos, também, que participou da aludida vistoria, o profissional Sr. _____, Inscrito no CREA -___ **[UNIDADE DA FEDERAÇÃO]**, sob o nº _____.

Local (UF), ____ de _____ de _____

_____
[Assinatura e identificação do funcionário do Banco que acompanhou a vistoria]

_____
[Assinatura e identificação/Título do Profissional do INTERESSADO]

ATENÇÃO:
OBSERVAR AS ORIENTAÇÕES DO ITEM 2.2 DO EDITAL.

ANEXO VIII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02059 (7421)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E INDICAÇÃO DA EQUIPE

AO
Banco do Brasil
Responsável

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02059 (7421)

Em conformidade com o estabelecido neste Edital, indicamos abaixo os técnicos que se comprometem a realizar os serviços objeto desta Licitação. Declaramos que tal indicação está em consonância com as Resoluções nºs 218 de 29/06/73 e 317 de 31/01/86 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e que os técnicos relacionados pertencem ao quadro de profissionais da empresa.

RESPONSAVEL TÉCNICO:

01 - TÍTULO DO PROFISSIONAL

NOME: /Conselho Profissional competente:

ASSINATURA: DATA DE REGISTRO:

EQUIPE TÉCNICA:

01 - TÍTULO DO PROFISSIONAL

NOME: /Conselho Profissional competente:

ASSINATURA: DATA DE REGISTRO:

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)